**Logotipo

Descrição gerada automaticamente**

**Estudo de Viabilidade de uma Universidade Distrital**

Estatuto da Universidade do Distrito Federal (UnDF) contemplando a estrutura administrativa e acadêmica dos órgãos setoriais da universidade

|  |  |
| --- | --- |
| **Identificação do Projeto** | |
|  |  |
| Nome do Projeto | Desenvolvimento de projeto de pesquisa de uma Universidade do Distrito Federal |
| Produto | Documento contendo o Estatuto da Universidade do Distrito Federal (UnDF) contemplando a estrutura administrativa e acadêmica dos órgãos setoriais da universidade — os mais afeitos à execução da sua política educacional — em conformidade com os estudos realizados ao longo da etapa 3 do projeto de pesquisa “Estudo de Viabilidade de uma Universidade Distrital”. |
| Diretoria | Executiva |
| Coordenação do projeto | Claudia Maffini Griboski |
| Consultor | Stela Maria Meneghel |
| Data | 07/02/2022 |

**SUMÁRIO**

|  |  |
| --- | --- |
| INTRODUÇÃO | 5 |
|  |  |
| PARTE 1 - PRINCÍPIOS PARA UM MODELO INOVADOR DE GOVERNANÇA UNIVERSITÁRIA | 11 |
|  |  |
| PARTE 2 – PARTE 2 - DOS ESTUDOS SOBRE UM MODELO INOVADOR A PROPOSIÇÕES PARA A GOVERNANÇA DA UNDF | 25 |
|  |  |
| 2.1 – PRINCIPAIS DIRETRIZES PARA A ESTRUTURA DE GOVERNANÇA A PARTIR DO ‘DECÁLOGO’ | 25 |
|  |  |
| 2.2 - ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DA GESTÃO SUPERIOR A PARTIR DAS DIRETRIZES DO ‘DECÁLOGO | 29 |
|  |  |
| 2.2.1 - CONSELHOS SUPERIORES DELIBERATIVOS | 30 |
|  |  |
| 2.2.2 - GABINETE DO REITOR | 31 |
|  |  |
| 2.2.3 – PRÓ- REITORIAS | 32 |
|  |  |
| 2.3 – A GESTÃO SETORIAL A PARTIR DAS DIRETRIZES DO ‘DECÁLOGO’ – FUNDAMENTOS DA ESTRUTURA ACADÊMICA E ADMINISTRATIVA | 35 |
|  |  |
| PARTE 3 – PROPOSTA DE ESTATUTO | 40 |
|  |  |
| TÍTULO I - DA UNIVERSIDADE E DOS SEUS FINS | 40 |
|  |  |
| CAPÍTULO I - DA NATUREZA | 40 |
|  |  |
| CAPÍTULO II - DAS FINALIDADES E OBJETIVOS | 41 |
|  |  |
| TÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E ACADÊMICA | 45 |
|  |  |
| CAPÍTULO I - DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL | 45 |
|  |  |
| CAPÍTULO II - DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO | 46 |
|  |  |
| SEÇÃO I – DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO | 46 |
|  |  |
| SEÇÃO II – DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO | 47 |
|  |  |
| SEÇÃO III – DAS ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO E DA CÂMARA FISCAL E ADMINISTRATIVA | 49 |
|  |  |
| CAPÍTULO III - DA REITORIA | 53 |
|  |  |
| SEÇÃO I - DO GABINETE DO REITOR(A) | 53 |
|  |  |
| SEÇÃO II - DAS PRÓ-REITORIAS | 55 |
|  |  |
| CAPÍTULO IV - DAS UNIDADES ACADÊMICAS | 58 |
|  |  |
| SEÇÃO I – DAS ATRIBUIÇÕES | 58 |
|  |  |
| SEÇÃO II – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL | 60 |
|  |  |
| TÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ESSENCIAIS DA UNIVERSIDADE | 61 |
|  |  |
| CAPÍTULO I - DO ENSINO | 61 |
|  |  |
| CAPÍTULO II - DA PESQUISA | 66 |
|  |  |
| CAPÍTULO III - DA EXTENSÃO | 67 |
|  |  |
| TÍTULO IV – DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA | 68 |
|  |  |
| CAPÍTULO I – DO CORPO DOCENTE | 68 |
|  |  |
| CAPÍTULO II – DO CORPO DISCENTE | 69 |
|  |  |
| CAPÍTULO III - DO CORPO DE SERVIDORES TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS | 70 |
|  |  |
| TÍTULO V - DOS DIPLOMAS, CERTIFICADOS E TÍTULOS | 70 |
|  |  |
| TÍTULO VI - DO PATRIMÔNIO E REGIME FINANCEIRO | 71 |
|  |  |
| TÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS | 72 |
|  |  |
| CONSIDERAÇÕES FINAIS | 74 |

**INTRODUÇÃO**

Ao longo de quase dois anos (desde março de 2020), uma parceria entre o Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção de Promoção de Eventos (CEBRASPE), a Fundação de Amparo à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) e a Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal (FUNAB/DF) vem desenvolvendo um projeto de pesquisa, em diversas etapas, visando a subsidiar a instalação de uma Universidade Pública Distrital. Essa instituição, atendendo ao objetivo do Distrito Federal (DF), terá por missão promover o desenvolvimento social, econômico, tecnológico e científico do DF, bem como da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE- DF)[[1]](#footnote-1).

Os estudos concluídos nas etapas 1 e 2[[2]](#footnote-2) permitiram **identificar** **elementos fundantes para a constituição de uma universidade inovadora**, seja enquanto instituição universitária voltada à formação, à produção e à disseminação de conhecimento (em particular no campo das Engenharias e Tecnologias), seja como gestão pública inovadora, compromissada e atuante na promoção do desenvolvimento econômico e social do seu entorno.

Compondo um dos estudos da etapa 3 do projeto de pesquisa em andamento, **os resultados das etapas 1 e 2 foram sintetizados e apresentados no Produto 1** do Termo de Referência (TR) 017, publicado em outubro de 2021. Nesse mesmo produto, também foi analisada a conformidade da estrutura preconizada na Lei Complementar n. 987, de 26 de julho de 2021, que cria a Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes (UnDF), e do estabelecido na Lei n. 6.969, de 08 de novembro de 2021, que define a carreira Magistério Superior do Distrito Federal, com os princípios de uma universidade com gestão inovadora, identificados nas etapas 1 e 2.

É nesse cenário que se insere o presente documento, o Produto 2 do TR 017, voltado à elaboração de uma **proposta de Estatuto** contemplandoa **estrutura administrativa e acadêmica dos órgãos setoriais da universidade** **distrital** — os mais afeitos à execução da sua política educacional — **em conformidade com os estudos realizados ao longo da etapa 3 do projeto de pesquisa.**

**Na parte I,** a fim de contextualizar o Produto 2, recuperamos os **princípios para um modelo inovador** de governança universitária, sintetizados em dez pontos, que, **à luz dos estudos,** se aplicariam à governança da UnDF. Na **parte II** apresentamos **a proposta do Estatuto**, em uma tentativa de concretizar os princípios na legislação da universidade. **Na parte III**, fazemos nossas **considerações finais** sobre a construção do produto 2.

Cabe destacar, porém, alguns dos elementos que determinaram a apresentação desse produto, tal como feita neste momento. Em primeiro lugar, está a **percepção sobre sua “provisoriedade”**, à medida que o regimento está inserido em um rol de estudos ainda em processo de elaboração. Sua construção vem sendo feita junto a outros TR, pertencentes à Comissão de Planejamento e Desenvolvimento Institucional,cujos resultados têm relação direta com vários outros produtos/TR, também em andamento na Comissão de Políticas Acadêmicas e na Comissão de Políticas Gestão. Assim, o fato de nem todos os estudos que compõem essas três Comissões foram finalizados, limita esta consultora na elaboração de uma visão clara do melhor desenho da estrutura a ser proposta para a UnDF, a qual deve derivar e concretizar o conjunto das propostas de políticas institucionais. Apenas como exemplos: a estrutura de governança acadêmica depende da definição das políticas de pesquisa e extensão; do mesmo modo que a organização didático-pedagógica está diretamente relacionada à definição dos cursos.

Em segundo lugar, atentamos para a **busca de um “modelo ideal”**. Diversos estudiosos, acerca de modelos de universidade, destacam a necessidade de **modelo orgânico e coerente para a arquitetura institucional,** a fim de fazer com que a instituição ganhe em eficiência, em eficácia e em efetividade. A visão de todo o conjunto, dos fins a alcançar (em especial das finalidades de longo prazo), faz com que a implantação da universidade caminhe de forma coerente, como um **conjunto orgânico a ser implementado**, sem perder-se em questões do cotidiano e em disputas políticas setoriais. Também propicia que se avance de modo consistente no ideário de pertinência social definido para as políticas de ensino, pesquisa e extensão; que se estabeleça mecanismos e estratégias claras, interna e externamente, de comunicar e fazer valer sua missão. A capacidade de dialogar com estruturas necessárias no futuro é determinante para que o projeto não nasça “velho”.

Assim sendo, **o Estatuto ora apresentado conta com estruturas que, provavelmente, levarão alguns anos para serem implementadas** — por exemplo, a de pós-graduação. No entanto, elas precisam ser indicadas, apontando para o ideal universitário, pois, sob risco de “não haverem sido previstas”, podem nunca ser concretizadas. Ao mesmo tempo, aponta para **aspectos que se fazem fundamentais serem instalados de imediato**, **pois são determinantes para a concepção e para a base de construção de uma universidade inovadora.** Como exemplo: a construção de **estruturas acadêmicas e política pedagógica institucional** flexíveis e transdisciplinares, **voltadas aos grandes temas da sociedade que mobilizam a produção de conhecimento**. Do mesmo modo, se a missão da UnDF pressupõe **produção de conhecimento científico e tecnológico inovador**, sua implantação demanda contar, de partida, com **profissionais capacitados à produção de conhecimento** e à liderança de equipes de pesquisa.

Assim, é fato que todo projeto inicial e ideal, complexo e de largo prazo, como o de uma universidade, necessita de alterações e de adaptações a contextos e a situações específicas no transcurso do tempo. No entanto, a clareza sobre sua “*core competence”* deve orientar a instalação da instituição — que, no caso da UnDF, é a promoção do desenvolvimento social, econômico, tecnológico e científico da RIDE-DF por meio de estrutura administrativa e acadêmica inovadoras. Por essa razão, os dez princípios inovadores e “ideais” foram tomados como fundamento deste Estatuto, assim como devem direcionar seu Regimento e, principalmente, seu Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).

Em terceiro lugar, cabe ressaltar **a concepção de universidade** utilizada que, segundo o paradigma moderno do início do séc. XIX, além do ensino, passou a envolver pesquisa e, no séc. XX, incorporou a necessidade de ampliar/trocar conhecimentos com a sociedade por meio da extensão. Como tem sido amplamente debatido ao longo da elaboração do projeto da UnDF, em especial no chamado “Documento de Referência” produzido pelo CEBRASPE (2021a), em uma universidade inovadora, a produção de conhecimento/pesquisa é realizada em programas de pós-graduação, em parceria com outras instituições e com o setor produtivo; essa é, sem dúvida alguma, a base da inovação em todo o mundo[[3]](#footnote-3). Nos anos recentes, porém, tem havido diminuição da distância entre pesquisa básica e aplicada[[4]](#footnote-4), deixando evidente quanto a extensão tem revolucionado a forma de conceber e de realizar as atividades de pesquisa e de ensino. Desse modo, o conceito de extensão vem cada vez sendo mais compreendido como diálogo entre Universidade e Sociedade[[5]](#footnote-5) e como fundamento para a formação de pessoas a partir de seu contexto/realidade — ambos têm sido “instigadores” da investigação acadêmica.

Por conseguinte, **a compreensão sobre ensino em instituições inovadoras também vem sendo alterada profundamente**. Como já apontava Demo (1996)[[6]](#footnote-6), a formação pela via da pesquisa propicia que o conhecimento seja (re)construído permanentemente, com a prática constante do questionamento. Diante disso, a concepção de docência também vem sendo ressignificada, tendo se tornado, cada vez mais, identificada com o estímulo à pesquisa. Nesse sentido, comungamos com Demo — e aqui adotamos sua visão — que defende e identifica, desde a educação básica, os processos de ensino-aprendizagem com os de estímulo à pesquisa[[7]](#footnote-7).

As atividades de ensino podem e devem ser compreendidas, portanto, não apenas como a parte do tripé acadêmico relacionado à formação de estudantes, mas como ações que, por meio de questionamentos, fazem com que os sujeitos envolvidos nos processos de formação possam rever sua percepção e sua relação consigo próprios, com o mundo e com outros sujeitos, contribuindo para o seu desenvolvimento intelectual e humano. Para tanto, o ensino problematiza e contextualiza a realidade concreta, levando à reflexão e a trocas entre todos os envolvidos no processo: professor-aluno; aluno-aluno; professor-sociedade; aluno-sociedade; professor-aluno-sociedade. São justamente essas reflexões e trocas que impulsionam e ressignificam as relações entre os sujeitos, a produção de conhecimento e o próprio sentido da instituição universidade na sociedade.

Essa visão é um dos pilares das **metodologias ativas**, que são fundamentadas no protagonismo do estudante frente aos processos de ensino-aprendizagem e, também, em atividades de investigação. Nessa base, é possível (e, muitas vezes, desejável) o trabalho pedagógico com estudantes de diferentes áreas de formação e níveis de conhecimento, de modo a serem desenvolvidas atividades em grupos interdisciplinares, assim como em espaços variados (além da sala de aula), como mostra o estudo do Cebraspe[[8]](#footnote-8) (2021b).

Finalmente, como último elemento a se destacar antes da apresentação do regimento, lembramos que a legislação já existente sobre a UnDF, que vem lhe dando forma e razão de ser, é resultante de muitas — e longas — lutas, as quais foram efetivadas na conquista da população da RIDE-DF quando da publicação de Lei n. 987/2021. A universidade deriva, assim, das lutas daqueles que há décadas defendem a educação superior pública e de qualidade como um direito dos cidadãos; a ciência, a tecnologia e a inovação como pilares do desenvolvimento econômico e social; a elevação dos níveis de escolaridade e da cultura da população como determinantes para a construção de um país mais justo e capaz de inserção autônoma na sociedade do conhecimento.

Nesse sentido, seguir avançando no debate sobre a instalação da UnDF implica, necessariamente, **o exame cuidadoso das possiblidades de inovação que efetivamente se apresentam**. Fazer algo diferente não é, propriamente, inovar; e criar uma universidade inovadora, ainda mais com perspectiva tecnológica, não pode dispensar o conhecimento acumulado pela experiência de instituições que vêm praticando e mostrando resultados nessa direção.

Nessa perspectiva, foi desenhada a proposta de governança do Produto 01, assim como agora apresentamos uma proposta de Estatuto para a UnDF, que traz a experiência acumulada de muitos estudos e sujeitos que vêm trabalhando na mesma perspectiva da nova universidade — de defesa de educação superior pública de qualidade. Esperamos que o produto apresentado traga elementos e reflexões que efetivamente contribuam com a Comissão de Implantação da UnDF em seu propósito de fazer desta Universidade uma referência de gestão administrativa e acadêmica inovadora.

Boa Leitura!

**PARTE 1 — PRINCÍPIOS PARA UM MODELO INOVADOR DE GOVERNANÇA UNIVERSITÁRIA**

Este tópico foi construído de forma a contextualizar os princípios que fundamentaram a construção da Proposta de Estatuto da UnDF. Para tanto, iniciamos com uma apresentação sintética de cada um deles, os quais foram identificados ao longo das etapas 1 e 2 deste projeto, uma vez que constituem a base da estrutura e do funcionamento de universidades inovadoras, que denominamos apenas “Decálogo.

O “Decálogo”, como já indicado no Produto 01, deriva de uma série de estudos, de eventos e de debates, os quais foram realizados na etapa 2 deste projeto, e tratam de modelos de gestão inovadores. Faz-se necessário **destacar, portanto, que** não se constituem categorias prévias estabelecidas por esta consultora, tampouco fazem referência a um tipo de instituição em específico; mas **decorrem e representam elementos da arquitetura e da experiência de universidades que se destacam mundialmente por seu caráter de inovação.**

Quadro 1 — Princípios de Universidades Inovadoras

|  |
| --- |
| 1 – Sentido de tecnologia e inovação |
| 2 – Integração da universidade com o contexto de desenvolvimento do território |
| 3 – Comunicação com a sociedade local e global |
| 4 – Gestão descentralizada, horizontal e democrática |
| 5 – Captação e aplicação de recursos atentas aos objetivos institucionais |
| 6 – Direcionamento da seleção e da contratação de servidores |
| 7 – Diversidade e inclusão na seleção de estudantes e instalação de programas para permanência e sucesso[[9]](#footnote-9) |
| 8 – Diversidade e flexibilidade na oferta de formação |
| 9 – Modelo pedagógico disruptivo e metodologias inovadoras |
| 10 – Visão de futuro, ênfase no plano de desenvolvimento institucional e avaliação interna e externa |

Faremos, a seguir, breve síntese de cada um deles, enquanto concepção, e suas implicações no que refere à estrutura administrativa e acadêmica.

## PRINCÍPIO 1 – SENTIDO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

**PRINCÍPIO**: na Sociedade do Conhecimento, a capacidade de elaborar e de produzir conhecimento e tecnologia são princípio, meio e fim de todas as atividades econômicas (MELO, 2011).

**IMPLICAÇÕES**: a capacidade de promover e de desenvolver tecnologia não pode estar restrita a uma área ou carreira/curso, mas deve acompanhar a instalação da instituição desde o início, em todos os seus processos administrativos e acadêmicos, inclusive infraestrutura.

No âmbito da GESTÃO ADMINISTRATIVA E ESTRATÉGICA, a diretriz tecnológica aponta para:

(i) estruturas dedicadas ao fomento, ao cultivo e ao amplo desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica com vistas à inovação (doravante apenas CTI) em todos os sentidos — geração de um “ambiente de inovação”, o que demanda mecanismos e políticas de aproximação e de interação com o Setor Produtivo (tais como parque tecnológico, escritório de transferência de tecnologia etc.);

(ii) processos internos menos burocráticos, demandantes de “documentos carimbados” — sistemas eletrônicos de encaminhamento, assinatura e certificação digital;

(iii) prospecção permanente de possibilidades de estabelecer parcerias produtivas (com setor produtivo e órgãos governamentais);

(iv) identificação de chances de atrair e de desenvolver, a médio e longo prazos, outros segmentos além dos já existentes, identificando potenciais de cooperação;

(v) busca de alinhamento e de parcerias com instituições nacionais e internacionais experientes na produção de CTI, visando, desde compartilhamento de espaços/ laboratórios e profissionais experientes no campo da pesquisa, à geração conjunta de conhecimento — atuar com as chamadas ‘redes de cooperação’;

(vi) alinhamento dos atores acadêmicos às tendências mundiais de CTI em seus diversos campos;

(vii) provimento do quadro de servidores docentes e técnico-administrativos com profissionais experientes e de alto nível na produção de CTI, conhecedores da interação setor produtivo-pesquisa, atentos à produção de CTI comprometida com práticas sustentáveis etc.;

(viii) construção de estruturas capazes de coordenar as diversas atividades internas e externas de inovação;

(ix) geração de desenvolvimento tecnológico com atenção à sustentabilidade social e ambiental;

No âmbito da GESTÃO ACADÊMICA[[10]](#footnote-10), o sentido de inovação implica em:

1. privilegiar atividades de pesquisa, especialmente na pós-graduação — embora as atividades de pesquisa possam/devam ter início na graduação[[11]](#footnote-11), é na pós-graduação que elas se instalam, pois é orientada e coordenada por profissionais com formação, experiência e visão de elaboração de projetos com este fim específico;
2. elaborar currículos e ementas de forma atenta ao que há de inovador em Instituições de Educação Superior (IES) ao redor do mundo e fundados na pesquisa (sem descuidar, obviamente, das demandas da realidade e dos sujeitos locais);
3. evitar a reprodução de conhecimento, buscando sua produção e elaboração por meio de metodologias disruptivas/inovadoras;
4. prover formação continuada para o quadro docente;
5. fazer ensino fundamentado na pesquisa, no sentido apontado por Demo (1996), como indicado na introdução.

Cabe destacar, ainda, o sentido de inovação no âmbito da GESTÃO DA INFRAESTRUTURA, entendida como o conjunto de serviços e de equipamentos que conferem sustentação ao desenvolvimento das atividades acadêmicas e administrativas. Ela atua como uma “base invisível” da inovação, à medida que permite que todos os processos envolvidos nas atividades de inovação possam fluir de forma rápida e em seu máximo potencial — razão ela qual complementa o tripé da gestão.

Nesse aspecto, são pré-requisitos a existência de bons laboratórios e de toda a gama de aspectos vinculados à Tecnologia da Informação (TI), como equipamentos de *hardware* (tecnologias para processamento computacional — servidores, computadores, redes, internet — e para armazenamento, entrada e saída de dados); *softwares* de sistema (tanto de gestão de recursos e atividades quanto aplicativos de tarefas específicas); tecnologias de gestão de dados (que organizam os dados captados e armazenados); tecnologias de rede e de telecomunicações (responsáveis pela conectividade de dados, de voz e de vídeo); serviços de tecnologia para manutenção desses sistemas (a serem executados por pessoa da própria instituição ou por equipes externas). Apesar de seu aspecto instrumental, são absolutamente vitais e indispensáveis à gestão do ensino e da universidade como um todo.

Além disso, os estudos chamaram a atenção para a sustentabilidade refletida, por exemplo, na construção de edifícios e busca de equipamentos que privilegiam a sustentabilidade ambiental, que priorizam energias limpas, que poupam e promovem a reciclagem de recursos naturais e materiais (como água e papel) e que propiciam adaptação/amplo aproveitamento de equipamentos e espaços (como laboratórios multiuso).

## PRINCÍPIO 2 – INTEGRAÇÃO DA UNIVERSIDADE AO CONTEXTO DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO

**PRINCÍPIO**: criar modelos e arquiteturas institucionais adequados ao contexto e à realidade concreta das condições de produção de conhecimento e de inovação do local onde está instalada a universidade, bem como mecanismos de gestão capazes de fazer, constantemente, a interlocução com os atores locais. Pressupõe, portanto, evitar a mera reprodução ou adaptação a modelos e a arquiteturas pré-existentes, bem como desenvolver ensino e pesquisa com responsabilidade social — a chamada extensão.

**IMPLICAÇÕES**: fazer da UnDF uma instituição altamente engajada no seu território (DF e RIDE-DF), atenta às demandas regionais e à pertinência social, por meio de sua ‘permeabilidade’ ao entorno — capacidade de identificar potenciais, assim como limitações e ameaças, no que refere à obtenção de apoios e de recursos objetivos para seu efetivo desenvolvimento.

Esses elementos impactam, no âmbito da gestão superior e de suas distintas unidades/cursos, da seguinte maneira:

(i) Em termos ADMINISTRATIVOS: geração de mecanismos de interlocução e de identificação das demandas do setor produtivo e da sociedade civil, a fim de obter apoios e de potencializar o avanço da pesquisa e da geração de CTI. Isso exige instâncias de representação e efetiva **participação dos diversos segmentos e grupos sociais**.

(ii) Em termos ACADÊMICOS: geração de mecanismos de identificação de demandas de produção de conhecimento e de formação, em seus diversos níveis (extensão, graduação, pós-graduação) e modalidades de ensino, desenhando estrutura acadêmica adequada a esse trabalho que seja potencializadora da ação social. Do mesmo modo, demanda geração de grupos interdisciplinares de trabalho (seja de ensino ou pesquisa), capazes de promover o diálogo no âmbito externo, com a sociedade e, eventualmente, com outras instituições e atores sociais, além do interno (na própria IES). Nesse ponto, vemos a importância da EXTENSÃO universitária como poderoso espaço de trocas e aprendizagens.

E, ainda, em termos de POTENCIAIS a aproveitar no âmbito do território onde está sendo estabelecida a UnDF, sugerem a possibilidade de desenvolver:

(i) a cultura e a arte de diversas nações, aproveitando o potencial das embaixadas instaladas em Brasília, assim como o potencial dos diversos estados da federação, via suas representações;

(ii) o quadro profissional altamente qualificado em órgãos e agências do Estado, em agências e entidades internacionais etc.;

(iii) a possibilidade de parcerias com diversas instituições universitárias presentes no entorno do DF, em especial com as públicas, cujo potencial de cooperação acadêmica em diversas áreas de conhecimento é altamente reconhecido.

No que refere aos DESAFIOS do território, cabe considerar:

(i) ausência de setor industrial diversificado e articulado na RIDE/DF (economia voltada aos setores de serviços e à administração pública — 84,5% do PIB);

(ii) relativa limitação no desenvolvimento de redes de cooperação com setores não estatais;

(iii) baixa oferta e demanda de cursos voltados às engenharias, tecnologias e inovação — reflexo do perfil produtivo da região;

(iv) a inserção periférica do Brasil na produção/consumo de conhecimento tecnológico.

Seria ainda interessante que a UnDF criasse, no âmbito de suas políticas institucionais, programas de incentivo à participação feminina na produção de ciência junto às escolas de Educação Básica[[12]](#footnote-12).

## PRINCÍPIO 3 – COMUNICAÇÃO COM A SOCIEDADE LOCAL E GLOBAL

**PRINCÍPIO**: fazer da universidade uma instância capaz de se comunicar e de se relacionar local e globalmente, de forma a gerar e a fortalecer vínculos tanto com a comunidade local e com a sociedade civil organizada, quanto com o setor produtivo e com a comunidade acadêmica internacional. Para tanto, cabe fazer parcerias estratégicas e estabelecer redes de cooperação que potencializem as ações institucionais, ampliando o impacto da universidade no território e gerando o sentido de **pertinência, de pertença e de legitimidade** da Universidade perante a Comunidade.

**IMPLICAÇÕES**: criação de estruturas e de políticas de comunicação e de relacionamento local e global capazes de:

(i) difundir atividades e ações acadêmicas junto à comunidade externa (sites e mídias sociais diversas), conferindo acesso a serviços e a informações sobre a universidade, bem como à divulgação de ações acadêmicas;

(ii) promover trocas e captação de demandas da comunidade, bem como de identificação de oportunidades de relacionamento;

(iii) interagir produtivamente com a comunidade acadêmica nacional e internacional (incluindo internacionalização);

(iv) promover uma identidade institucional no âmbito das diversas unidades acadêmicas e de gestão;

(v) fazer a escuta sensível da comunidade, tanto externa quanto interna. Nesse sentido, entre outras possibilidades, entendemos fundamental a instalação de uma Ouvidoria.

## PRINCÍPIO 4 – GESTÃO DESCENTRALIZADA, HORIZONTAL E DEMOCRÁTICA

**PRINCÍPIO:** a descentralização pressupõe que planejamento e tomadas de decisão das ações acadêmicas e administrativas dos diferentes órgãos sejam consonantes com as características, com as peculiaridades e com a identidade do seu fazer científico. Demanda, portanto, espaço e respeito à cultura das diferentes áreas de conhecimento, em suas práticas e cotidiano, inclusive de relacionamento com a comunidade externa, de forma que, em sua autonomia de gestão, contribuam com potencial máximo para o todo da instituição. A gestão democrática, por sua vez, considera necessária a representação e a participação da comunidade interna e externa (diversos segmentos da sociedade civil e setor produtivo) nos processos de tomada de decisão e de gestão. Essas três características geram maior pertinência e legitimidade da gestão nos diferentes níveis.

**IMPLICAÇÕES**: derivam na construção de estruturas e de mecanismos de gestão menos hierárquicos e verticais, e representativos dos diversos segmentos da comunidade interna e da sociedade civil, de forma a propiciar:

(i) autonomia de gestão das unidades internas: conselhos e órgãos setoriais com capacidade de interlocução e respeito aos diferentes segmentos que os compõem, inclusive membros da comunidade interna, independência na tomada de decisões em relação à gestão superior, mas com respeito às diretrizes institucionais;

(ii) autonomia de gestão perante a comunidade externa: conselhos e órgãos/unidades com colegiados autônomos na tomada de decisões em relação ao poder público do Governo do Distrito Federal (GDF) — inclusive lideranças —, preservando os interesses institucionais, mas com capacidade de escuta, de interlocução e de atendimento às demandas da comunidade externa;

(iii) mecanismos de prestação de contas à comunidade externa, denotando atenção a demandas, responsabilidade social e transparência de gestão;

(iv) gestão democrática (em oposição à hierarquizada): representação e participação ativa da diversidade institucional e externa em conselhos de distintos níveis hierárquicos, como um valor social e cultural;

(v) estruturas horizontalizadas (em contraposição a verticais), evitando burocracia de processos, da informação e da gestão institucional.

## PRINCÍPIO 5 – CAPTAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS ATENTAS AOS OBJETIVOS INSTITUCIONAIS

**PRINCÍPIO:** Aplicação de recursos em alinhamento com: a missão institucional, o PDI, a prioridade das demandas e a realidade dos recursos e apoios existentes.

**IMPLICAÇÕES:** prover estrutura e políticas de gestão administrativa (financeira, estratégica) e acadêmica com atuação técnica e profissional, colaborando ativa e permanentemente com as diferentes unidades e setores, assegurando:

(i) gestão com autonomia orçamentária, administrativa e didático-pedagógica;

(ii) gestão atenta às normas da legislação pública — publicidade, transparência, prestação de contas;

(iii) captação e execução de recursos orçamentários com respeito às diretrizes de desenvolvimento institucional (PDI) e prioridades definidas pelos conselhos (setoriais e superior);

(v) execução orçamentária que resguarde a IES de oscilações externas de qualquer ordem (política, etc.);

(vi) visão estratégica quanto a limites/potenciais de ingresso de recursos e prioridades de investimentos;

(vii) estabelecimento de parcerias/redes de cooperação que otimizem recursos humanos e infraestrutura;

(viii) apoio às unidades nos processos de precificação, de elaboração de projetos de captação de recursos, bem como na execução/acompanhamento de contratos até sua finalização (prestação de contas).

## PRINCÍPIO 6 – DIRECIONAMENTO DA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES

**PRINCÍPIO**: clareza dos perfis profissionais demandados pela instituição, em seus diferentes processos de trabalho, bem como da necessidade de múltiplas formas de contratação (ainda que sempre por editais públicos), de modo a contar com a colaboração de profissionais efetivamente alinhados aos seus propósitos.

**IMPLICAÇÕES**:

(i) previsão de formas diferenciadas de contratação, assim como distintos planos de carreira, de modo que haja profissionais (técnicos-administrativos, docentes) dedicados à docência, à pesquisa e à extensão, conforme a demanda e a melhor potencial de contribuição aos interesses institucionais;

(ii) seleção e contratação alinhadas às características do docente inovador, o que envolve: a. aperfeiçoamento contínuo da docência e suas metodologias por meio da formação continuada — pedagogia universitária[[13]](#footnote-13); b. utilização de recursos tecnológicos como elementos que facilitam/ampliam as possibilidades de interlocução e que se aproximam da realidade dos estudantes; c. visão ampla sobre currículo e formação; d. abertura para atuação em distintas modalidades e possibilidades de ensino-aprendizagem; e. captação de recursos para pesquisa junto a agências de fomento; f. diálogo com diversos segmentos da comunidade externa; g. relacionamento com órgãos estatais de distintos níveis; h. capacidade de estabelecer parcerias acadêmicas nacionais e internacionais; i. visão global/ internacional do seu objeto de estudo; j. compreensão sobre as demandas e sobre os limites da gestão pública, entre outros;

(iii) contratação com ciência e aceite formal do conjunto de normas e de demandas da instituição;

(iv) oferta de condições de trabalho que garantam desenvolvimento do potencial profissional e atendimento dos objetivos da contratação — acadêmicos ou outros —potencializando as qualidades dos profissionais.

## PRINCÍPIO 7 – DIVERSIDADE E INCLUSÃO NA SELEÇÃO DE ESTUDANTES E INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS PARA PERMANÊNCIA E SUCESSO

**PRINCÍPIO**: construção de rico ambiente cultural e social, promotor da paz, da democracia e de respeito à diversidade e inclusão (imperativo de equidade e justiça social), e programas de apoio e de acompanhamento de estudantes visando à permanência e ao sucesso acadêmico e profissional.

**IMPLICAÇÕES**: necessidade de que a instituição, em seus diversos níveis de ensino (inclusive na graduação) e visando a todos os atores acadêmicos, desenvolva programas e estruturas para:

(i) captação, seleção e ingresso de estudantes com diferentes perfis socioeconômicos e culturais (inclusive estrangeiros), assim como atentos à inclusão;

(ii) promoção de apoio e acompanhamento visando à permanência de estudantes —programas de acolhimento, assistência e apoio por meio de bolsas de estudo, moradia, alimentação, transporte, entre outros;

(iii) promoção de apoio e de acompanhamento visando ao sucesso acadêmico — programas de apoio à inserção na vida acadêmica, tutorias, monitorias etc.;

(iv) promoção de apoio e de acompanhamento visando à inserção profissional no mercado de trabalho, com atenção ao atendimento de suas demandas e percepção sobre os egressos.

## PRINCÍPIO 8 – DIVERSIDADE E FLEXIBILIDADE NA OFERTA DE FORMAÇÃO

**PRINCÍPIO**: é primordial, na sociedade do conhecimento, a demanda por formação profissional e, principalmente, continuada, fazendo da universidade centro articulador de profissionais capacitados, com diferentes experiências e amplitude de conhecimento, que promova trocas e aprendizagens. Essa pode e deve ocorrer em diferentes modalidades (presencial e EaD), formatos, prazos e tipos de certificação (a depender da carga horária), além de níveis de formação, atingindo grande diversidade de pessoas. Os estudantes constroem seu currículo conforme seus interesses de aprendizagem/formação.

**IMPLICAÇÕES**: oferta de diferentes tipos e níveis de formação, bem como abertura para diferentes currículos e trajetórias dentro da universidade.

• Possibilidades de formação: Graduação — formação profissional; Pós-graduação: —formação de alto nível, atendendo à ênfase de pesquisa e produção de CTI; Especialização — formação continuada, apoiando diferentes demandas; Extensão — articula demandas sociais e de formação de curto prazo; Massive Open Online Courses (MOOCS) — atende a públicos que não podem ou que desejam acessar a universidade fisicamente e que, por esse meio, conseguem acessar conhecimento; oferta de cursos nas modalidades presencial, EaD e semipresenciais — atendem diferentes púbicos e demandas, ampliando o acesso à formação;

• Abertura para diferentes currículos: oferta de cursos que permitam flexibilidade e trânsito entre diferentes disciplinas, ampliando o conhecimento sobre possibilidades/carreiras profissionais e sobre o escopo da formação (exemplo: bacharelados interdisciplinares);

• Abertura para diferentes trajetórias: o estudante tem liberdade para compor seu currículo com disciplinas de distintos cursos, turnos, modalidades, tipos e carga horária, conforme seu interesse de formação.

## PRINCÍPIO 9 – MODELO PEDAGÓGICO DISRUPTIVO E METODOLOGIAS INOVADORAS

**PRINCÍPIO**: os processos de ensino-aprendizagem visam à promoção dos processos de elaboração (fundamento da formação na graduação) e à produção de conhecimento, bem como ao desenvolvimento de atitudes proativas nos estudantes, por meio de um rol de experiências realizadas em diversos tempos e espaços com apoio em teorias, reflexão sobre o mundo do trabalho, exercícios de prática e técnica profissional, resolução de problemas com diferentes graus de complexidade, trabalhos em equipe, desenvolvimento de competências socioemocionais etc.

**IMPLICAÇÕES**: podem ser sintetizadas no quadro 2 a seguir, que as colocam em contraponto aos modelos tradicionais.

Quadro 2 – Modelos pedagógicos Tradicionais e Disruptivos

|  |  |
| --- | --- |
| Estrutura mais tradicional | Estrutura disruptiva |
| Preponderam: metodologias passivas | Preponderam: Metodologias ativas |
| Salas de aula (teóricas, práticas etc.) | Espaços de aprendizagem |
| Aulas | Momentos de aprendizagem |
| Disciplinas - Aprovações | Temas - Certificações |
| Currículo conjunto de disciplinas | Itinerários formativos - conjunto de conhecimentos e competências |
| Ingresso: no curso | Ingresso: na Universidade |
| Integralização - cumprimento da carga horária | Integralização - certificações necessárias |
| Diploma: cumprimento do currículo (disciplinas, estágio, TCC quando houver) | Diploma: certificações + projetos + estágios + ... |
| Professor "leciona"/alunos aprendem e são aprovados, ou reprovam e repetem a disciplina (DP) | Alunos aprendeme professores gerenciamesse aprendizado. Certificação é obtida quando o estudante se sentir preparado. |
| Tempo: da disciplina; | Tempo: do aprendizado, da certificação. |

Fonte: Cebraspe (2021b).

Maiores detalhes sobre cada aspecto de ambos os modelos foram descritos no Produto 1 e estão largamente descritos na fonte Cebraspe (2021), não sendo aqui aprofundados sob pena de repetição e perda de foco. Ressaltamos, apenas, que não se trata da “evolução” de um modelo a outro, mas de concepções totalmente distintas no que refere às atividades de ensino e de aprendizagem.

## PRINCÍPIO 10 – VISÃO DE FUTURO, ÊNFASE NO PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E AVALIAÇÃO INTERNA E EXTERNA

**PRINCÍPIO**: a definição e o planejamento da IES, desde os locais de instalação à definição dos espaços, à organização acadêmica e curricular, às parcerias institucionais, ao perfil dos servidores e estudantes (entre outros) precisam ser pensados de forma estratégica, mirando a missão de desenvolvimento social e econômico do território e as demandas da sociedade e do país, com perspectiva de médio e longo prazos. Cabe ao PDI e aos processos de autoavaliação e de avaliação externa zelarem pelo seu cumprimento e readequarem (quando for o caso), com a participação dos atores sociais e acadêmicos, prazos e processos que levem ao cumprimento da missão.

**IMPLICAÇÕES**: apontam para a necessidade de criar estruturas e políticas que prevejam, como parte da cultura institucional:

* Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI):instrumento ideal para garantir a manutenção e o foco da missão da instituição — no caso, o desenvolvimento de CTI e instalação de cursos de tecnologia. O PDI é referência e guia de atuação.
* Programas de Avaliação Institucional interna e externa: a autoavaliação é peça determinante da gestão interna, que permite mapear desvios da missão e dificuldades da sua execução, em sua grandeza e poder de interferência, bem como atraso na busca de soluções. Do mesmo modo, é fundamental o olhar externo, que permita cotejar o posicionamento da IES em relação a outras que lhe são similares e/ou servem de referência, de modo a ampliar a perspectiva institucional.

Finalizando essa apresentação dos dez princípios, cabe destacar que, embora eles tenham sido expostos de forma individual, ressaltando elementos inovadores que lhes são próprios e característicos, todos estão bastante relacionados entre si, o que torna artificial, por vezes, analisá-los de forma dissociada. Apenas como exemplo: o princípio 1, do sentido da tecnologia e inovação, deve permear todos os níveis e temas da UnDF, e todas as instâncias de gestão — não apenas a Pró-Reitoria de Pesquisa, que coloca foco na produção de conhecimento, ou a Acadêmica no que se refere a metodologias de ensino/aprendizagem. Seria fundamental vinculá-lo ao princípio 5, que diz respeito à captação e à aplicação de recursos, reforçando nos modos de buscar parcerias para compartilhar estruturas de ensino e de pesquisa (tal como laboratórios especializados), seja com empresas públicas ou privadas, por meio de agentes de inovação. Da mesma maneira, seria importantíssimo tê-lo aplicado no princípio 8, relativo à diversidade e à flexibilidade na oferta de formação; uma possibilidade seria dar ênfase aos MOOC, que socializam conhecimento de forma aberta, que podem fazer conhecer/divulgar o nome da UnDF de maneira qualificada e, simultaneamente, promover sua internacionalização.

**PARTE 2 — DOS ESTUDOS SOBRE UM MODELO INOVADOR A PROPOSIÇÕES PARA A GOVERNANÇA DA UnDF**

Neste tópico iremos mostrar como os princípios enunciados no “Decálogo” podem se relacionar com a governança da UnDF, consubstanciando uma estrutura que, por fim, toma forma em seu Estatuto a ser apresentado na parte III.

Para tanto, inicialmente enunciaremos as **principais diretrizes derivadas do “Decálogo**”, fornecendo em cada uma delas alguns exemplos de como elas foram a base e fundamentaram a estrutura de governança proposta da Universidade.

Nessa compreensão, na sequência, fazemos a exposição da estrutura administrativa e acadêmica dos órgãos da gestão superior da universidade, em seus principais desdobramentos para a arquitetura institucional, em termos de ensino, pesquisa, extensão e gestão.

## 2.1 – PRINCIPAIS DIRETRIZES PARA A ESTRUTURA DE GOVERNANÇA A PARTIR DO “DECÁLOGO”

A partir do “Decálogo”, identificamos como principais diretrizes para a construção de uma arquitetura acadêmica inovadora:

* **Aproveita as condições do território,** o modelo de desenvolvimento econômico e as estruturas (acadêmicas, científicas, sociais) existentes na RIDE-DF e no DF, em seus potenciais e limitações.Desse modo prevê, por exemplo, que as Unidades Acadêmicas sejam organizadas em torno e aproveitando o potencial da RIDE-DF.
* **Concebe a instalação da UnDF a partir da expansão das unidades que a compõem** **e que já estão em funcionamento[[14]](#footnote-14), mas de forma orgânica, sem considerá-las como unidades a parte**. Nessa perspectiva, eles podem e devem ser os núcleos geradores de algumas das Unidades Acadêmicas, desdobrando-se em outros cursos de graduação e de pós-graduação, ao invés de se manterem como escolas isoladas, sem promover as desejadas interdisciplinaridade[[15]](#footnote-15) e interprofissionalidade[[16]](#footnote-16)
* **Valoriza as estruturas de comunicação em diversas direções** de modo a criar, fortalecer e consolidar parcerias com: (i) a comunidade do entorno da RIDE-DF, por meio da sociedade civil organizada, com vistas à criação/abertura de cursos (em diversas modalidades) conforme a demanda local, bem como via identificação de representantes de entidades e de associações locais para atuar nos conselhos setoriais da UnDF, entre outras possibilidades; (ii) o setor produtivo público e privado, de modo a gerar condições para sua efetivação enquanto IES tecnológica: (iii) instituições acadêmicas de pesquisa e de inovação, nacionais e internacionais, estabelecendo condições de compartilhamento de recursos (físicos e de pessoas), conectando a nova IES com o que existe na fronteira do conhecimento, identificando oportunidades de formação de profissionais globalizados. Nessa perspectiva, internamente, foram previstas diversas comissões entre as unidades administrativas e acadêmicas e, externamente, foram criados Conselhos de interação com a comunidade.
* **Adota mecanismos de gestão descentralizada, horizontal, democrática** por meio de: (i) criação, nas unidades de gestão superior, de Conselhos com participação da comunidade externa, assim como de Comitês Interdisciplinares e Transversais, entre as diversas unidades; (ii) previsão de autonomiade todas as unidades de gestão, inclusive a reitoria, que poderão eleger por voto direto de toda a comunidade universitária, seus dirigentes.
* **Concebe a arquitetura acadêmica** **com foco nas atividades de produção de conhecimento,** em todas as suas implicações — sejam de ordem física, de gestão, de governança (e não voltada à oferta de formação profissional), de modo que a inovação esteja, efetivamente, no seu DNA. Nessa perspectiva, a tecnologia deve assumir papel fundamental em diversas instâncias, desde a formação continuada de professores da própria universidade, até a criação de um comitê específico, na reitoria, para debater modos de utilização e difusão.
* **Organiza a estrutura de governança com base no tripé de Ensino, Pesquisa e Extensão**, a partir do qual essas estruturas adquirem centralidade na gestão, por meio das seguintes Pró-Reitorias:

(i) **o ensino/formação é entendido de forma ampla,** como uma prática social comprometida com o desenvolvimento humano (não apenas profissional, oferecendo certificações de graduação e de pós-graduação), nas mais diversas modalidades e possibilidades, e voltada à formação de cidadãos capazes de transformar a realidade, de atuar e de colaborar na promoção do desenvolvimento sustentável em um mundo globalizado e sustentável;

(ii) **a pesquisa é alicerçada em estrutura sólida e diversificada**, orientando o desenvolvimento estratégico da universidade e atendendo aos requisitos básicos demandados por **estrutura universitária e ambiente voltados à inovação em todas as áreas,** com criação de diversos mecanismos para gerar e para manter vínculos com o setor produtivo (contratação de agentes de inovação, escritório de patentes), captar recursos e estabelecer parcerias com as instâncias produtoras de tecnologia;

(iii) **a extensão e as relações/ações junto da comunidade,** bem como a escuta às demandas sociais (em seus potenciais e desafios) **são determinantes para o estabelecimento de objetivos e estratégias** de curto, médio e longo prazo da UnDF, a fim de que ela efetivamente possa cumprir sua missão institucional. Nesse contexto, também a cultura e a arte ganham destaque, demandando visão ampla para o contexto sociocultural dos acadêmicos, em sua diversidade.

E, para apoiar as atividades do tripé, são tomadas também como Pró-Reitorias duas estruturas que, sem perda do foco na inovação, desenvolverão as seguintes atividades:

(iv) **planejamento** e **administração** das finanças, desde o levantamento inicial de gastos e preços, até a definição do orçamento e sua execução, passando ainda pelo cuidado com os recursos físicos, serão as atividades dessa estrutura. Também essa Pró-Reitoria deve ser **vocacionada à inovação,** em termos de processos e de fluxos de trabalho, ao mesmo tempo em que **ao exercício exemplar da aplicação dos princípios** **da gestão pública**: transparência, economicidade, efetividade, eficácia e publicidade, incorporando, ainda, a sustentabilidade. Importa destacar que os objetivos dessa Pró-Reitoria devem ser observados sem perda dos objetivos acadêmicos — razão de ser maior da universidade, visando a otimizar a aplicação de recursos em acordo com os objetivos das Pró-Reitorias acadêmicas;

(v) **o desenvolvimento institucional** se configura como estrutura que, com perspectiva de cenários futuros e visão de longo prazo, promove condições para que a instituição cumpra sua missão institucional. Para tanto, abarca, entre suas responsabilidades: a mediação das relações entre a UnDF e as instituições internacionais; a construção e o suporte de toda a estrutura de TI e redes; a identificação e suprimento de demandas de pessoal, subsidiando os editais/ processos públicos de contratação de servidores técnico-administrativos e docentes, inclusive seu desenvolvimento na carreira. Finalmente, ela deverá zelar pelos processos de elaboração do plano de desenvolvimento institucional (PDI) e pelos processos de avaliação institucional interna e externa. Essa tarefa estratégica envolve também subsidiar as lideranças institucionais na tomada de decisões e na revisão de ações e estratégias.

* **Adota um modelo pedagógico disruptivo** oportunizando formação ampla (sem restrições dadas por “grades de disciplinas”)[[17]](#footnote-17), que atenda aos interesses do estudante e que lhe permita, com diversidade e liberdade de escolha de disciplinas, turnos, modalidades de ensino, construir trajetórias curriculares “não tradicionais” e, ainda, com a possibilidade de obter diversas certificações. Nessa linha, que deve ser retratada na estrutura administrativa, a organização da estrutura acadêmica não é disciplinar, assim como os docentes não devem ser contratados e alocados por disciplinas. Eles estarão vinculados a estruturas mais amplas, sendo estimulados a desenvolver suas atividades utilizando estratégias e metodologias diversas, como, por exemplo, via projetos interdisciplinares. Nessa perspectiva de contínua inovação, que demandará grande esforço de formação de profissionais, será central a atuação da Unidade de Desenvolvimento Docente — na Pró-Reitoria Acadêmica.
* **As oportunidades de formação** **não estão centradas na oferta de cursos de graduação** com vistas à formação profissional. Por conseguinte, sua **estrutura de governança e gestão acadêmica** assume outra configuração, organizada em grandes eixos de formação que congregam amplas áreas de conhecimento — essa será a porta de entrada dos estudantes. E esses, a partir de uma formação geral e de seus interesses específicos, poderão construir uma trajetória acadêmica própria; ou seja, estudantes de uma mesma turma podem estabelecer percursos muito distintos, segundo seus interesses, que podem lhes permitir, inclusive, mais de um tipo de certificação. Assim, o sistema de ingresso e a organização acadêmica devem prever entradas por grandes áreas de conhecimento, como ocorre, por exemplo, no caso dos chamados Bacharelados Interdisciplinares.

Com base nessas diretrizes, elaboramos a estrutura de governança da gestão superior e dos órgãos setoriais, cujo organograma completo encontra-se no Anexo I. Nos próximos tópicos, elaboramos uma breve descrição de cada um deles.

## 2.2 – ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DA GESTÃO SUPERIOR A PARTIR DAS DIRETRIZES DO “DECÁLOGO”

A descrição da estrutura de gestão superior, incorporando as diretrizes do “Decálogo”, será iniciada com os Conselhos Deliberativos — peças-chave da gestão universitária, que definem diretamente todas as políticas da instituição, à medida que têm poder de aprovar ou de refutar todas as propostas. Essa estrutura pode ser vista, em detalhe, no Anexo II.

Em acordo com a perspectiva de forte comunicação com a sociedade e, também, de gestão participativa junto da comunidade acadêmica, propomos três Conselhos Deliberativos no nível da gestão superior, que se desdobram em vários outros, de caráter consultivos, porém apoios fundamentais em termos de: (i) visão técnica e especializada na elaboração de normas; (ii) consulta e conhecimento da realidade das bases acadêmicas como subsídio à tomada de decisão; (iii) elaboração de pareceres para os Conselhos Deliberativos.

### 2.2.1 — CONSELHOS SUPERIORES DELIBERATIVOS — Presididos pelo Reitor.

**CONSELHO UNIVERSITÁRIO — órgão decisório máximo** da universidade, de caráter consultivo e deliberativo. Cabe a ele definir (por meio da aprovação) todas as normas de funcionamento e políticas da instituição. Sendo democrático e participativo, deverá promover a eleição — e não apenas a consulta — do Reitor por voto direto da comunidade acadêmica. Pelo mesmo princípio, deverá contar com representantes de todos os segmentos da comunidade acadêmica, ativos e inativos, e com representantes da comunidade externa, cumprindo a missão de efetivamente inserir e fazer com que as atividades da UnDF atendam as demandas da RIDE-DF. Dada a representatividade da comunidade acadêmica, além de deliberativo, será órgão de consulta da Reitoria em situações que mereçam essa atenção. Ele será desdobrado em duas Câmaras, também deliberativas e consultivas, a seguir descritas:

**A) CÂMARA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** de caráter consultivo e deliberativo, responsável pela elaboração das normas que legislarão sobre todas as atividades acadêmicas, bem como pareceres atinentes à área.

Essa Câmara será composta por quatro **Conselhos Consultivos**, de caráter permanente:

1. Comissão Central de Graduação — composta pelo conjunto de coordenadores de graduação, dedicada a analisar todos os temas e processos referentes à graduação;

2. Comissão Central de Pesquisa e Pós-Graduação — formada pelo conjunto dos coordenadores de pós-graduação e por representantes da carreira de Pesquisa, dedicados a analisar todos os temas e processos referentes à pesquisa e à pós-graduação;

3. Comissão Central de Extensão, Cultura e Arte — constituída pelo conjunto dos coordenadores de extensão, cultura e arte e dedicada a analisar os temas e processos referentes a este campo;

4. Comissão de Diversidade e Assistência Estudantil — composta pelo conjunto dos coordenadores de Diversidade e de Assistência Estudantil e dedicada a analisar os temas e processos referentes ao campo.

Propomos, ainda, a Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão com autonomia para, se e quando necessário, criar Comissões Auxiliares, de caráter **provisório**, para auxiliar no debate sobre temas específicos, que demandem a reunir pessoas de diferentes unidades acadêmicas e administrativas. Apenas como exemplo de Comissões que podem vir a ser demandadas: Comissão de Desenvolvimento de Pessoas.

**B) CÂMARA FISCAL E ADMINISTRATIVA**, de caráter **consultivo e deliberativo**, composto por quatro Conselhos Consultivos.

1. Comissão de Legislação e Normas — composta por membros da Pró-Reitoria de Administração, de Planejamento e Recursos Orçamentários e por representantes das diferentes Unidades Acadêmicas;

2. Comissão de Administração e Orçamento — composta por membros da Pró-Reitoria de Administração, de Planejamento e de Recursos Orçamentários e por representantes das diferentes Unidades Acadêmicas;

3. Comissão de Tecnologia da Informação — composta por membros da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional e por representantes indicados pelas demais Pró-Reitorias e Unidades Acadêmicas;

4. Comissão de Avaliação Institucional — composta por membros da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional e pelos Coordenadores de Comitês de Avaliação Institucional das Unidades Acadêmicas.

Também a Câmara Fiscal e Administrativa deverá ter autonomia para, se e quando necessário, criar Comissões auxiliares, de caráter **provisório**, com a possibilidade de auxiliar no debate sobre temas específicos que demandem a reunião de representantes de diferentes unidades acadêmicas e administrativas. Como exemplo: Comissão de Revisão do Plano de Carreira.

### 2.2.2 — GABINETE DA REITORIA

Vejamos, agora, o **Gabinete da Reitoria**, órgão executivo que superintende todas as atividades universitárias, sendo exercido pelo(a) Reitor(a), assistido pelo Vice-Reitor(a) e pelos Pró-Reitores. Ele compreende estruturas fundamentais à gestão superior, propiciando segurança jurídica, apoio político interno e externo, competência técnica, controle e execução de projetos e políticas estratégicas.

A estrutura desse Gabinete, a seguir, está retratada visualmente no Anexo III.

1. **Chefia de Gabinete;**
2. **Procuradoria Jurídica;**
3. **Unidade de Controle e Transparência;**
4. **Ouvidoria;**
5. **Unidade de Projetos Estratégicos;**
6. **Unidade de Comunicação;**
7. **Conselho de Integração Universidade-Comunidade (Consultivo);**
8. **Pró-Reitorias, sendo elas:**

1. Pró-Reitoria Acadêmica;

2. Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação;

3. Pró-Reitoria de Extensão, Ações Comunitárias, Cultura e Arte;

4. Pró-Reitoria de Administração, Planejamento e Recursos Orçamentários;

5. Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional.

No âmbito dessa estrutura, ficarão vinculados ao Reitor:

1. Unidade de Projetos Estratégicos;
2. Unidade de Comunicação;
3. Conselho de Integração Universidade e Sociedade — (Consultivo).

Sob a coordenação do Vice-Reitor, estarão:

1. Procuradoria Jurídica;
2. Projetos Estratégicos;
3. Unidade de Controle e Transparência;
4. Ouvidoria.

### 2.2.3 – PRÓ-REITORIAS

Antes de avançar na descrição das Pró-reitorias, cabe indicar a denominação das **estruturas de apoio à gestão** das atividades-fins e atividades-meios da instituição, responsáveis pela execução das políticas institucionais.

* Diretorias;
* Unidade e Secretaria Geral (na mesma linha hierárquica);
* Coordenação e Núcleo (na mesma linha hierárquica).

A) **PRÓ-REITORIA ACADÊMICA**

Faremos, a seguir, a descrição da estrutura das Pró-Reitorias, às quais cabe a elaboração e a execução das políticas institucionais, sob o direcionamento do Gabinete do Reitor e com atenção às diretrizes do Conselho Universitário.

Esta estrutura, descrita a seguir, está retratada no Anexo IV.

**I. DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO**

* UNIDADE DE MESTRADO E DOUTORADO — à qual estão vinculadas as Coordenações de Programas de Pós-Graduação de Mestrado e Doutorado das Unidades Acadêmicas;
* SECRETARIA GERAL DE PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO — à qual se vinculam as Secretarias Setoriais de Programas de Pós-Graduação.

**II. DIRETORIA DE GRADUAÇÃO**

* SECRETARIA GERAL DE ASSUNTOS ACADÊMICOS (graduação, extensão, outros);
* UNIDADE DE CURSOS SUPERIORES — à qual estão vinculadas as Coordenações de Cursos de Graduação das Unidades Acadêmicas;
* UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO DOCENTE;
* UNIDADE GERAL DE DIVERSIDADE, ACESSO e PERMANÊNCIA— à qual estão vinculadas as respectivas Coordenações das Unidades Acadêmicas;
* UNIDADE DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS:

– COORDENAÇÃO DE EAD;

– NÚCLEO DE TECNOLOGIAS EDUCATIVAS.

**B) PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO —** o organograma desta estrutura está representado no Anexo V.

1. **DIRETORIA DE PESQUISA**

* UNIDADE DE PESQUISA

– NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS;

– NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA — NIT;

– COORDENAÇÃO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL.

1. **BIBLIOTECA CENTRAL**

– COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO;

– COORDENAÇÃO DE INTEGRAÇÃO DE BIBLIOTECAS SETORIAIS;

– NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO CIENTÍFICA (editora).

**C) PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

1. **DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

* UNIDADE DE PLANEJAMENTO E PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

– COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO;

– COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTO.

* UNIDADE DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E FINANÇAS:

– COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA;

– COORDENAÇÃO DE CONTABILIDADE E CUSTOS GOVERNAMENTAIS;

– COORDENAÇÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E ACORDOS ADMINISTRATIVOS;

– COORDENAÇÃO DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL;

– COORDENAÇÃO DE PATRIMÔNIO, RECURSOS MATERIAIS E AUDIOVISUAIS;

– COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO E SERVICOS GERAIS.

**D) PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, AÇÕES COMUNITÁRIAS, CULTURA e ARTE —** a estrutura descrita a seguir pode ser vista, em detalhe, no Anexo VI.

1. **DIRETORIA DE EXTENSÃO e AÇÕES COMUNITÁRIAS:**

– COORDENAÇÃO DE PROJETOS e EVENTOS;

– COORDENAÇÃO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS — à qual estão vinculadas as Coordenações de Programas de Extensão das Unidades Acadêmicas.

1. **DIRETORIA DE ARTE E CULTURA**

**E) PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL —** sua representação em forma de organograma está representada no Anexo VII.

**I. DIRETORIA DE INTERNACIONALIZAÇÃO**

1. **DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS;**

* UNIDADE DE SELEÇÃO E PROVIMENTO:

– COORDENAÇÃO DE CARREIRA E REGISTROS;

– COORDENAÇÃO DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA.

**III. DIRETORIA de TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**:

– COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS;

– COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE REDES.

**IV. DIRETORIA DE AVALIAÇÃO**

– COORDENAÇÃO DE PROCESSOS DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL.

Veremos, a seguir, como as diretrizes dadas pelo “Decálogo” influenciam a estrutura de governança da Gestão Setorial, feitas nas diferentes Unidades Acadêmicas dos *campi*, cujo organograma encontra-se no Anexo IX.

## 2.3 – A GESTÃO SETORIAL A PARTIR DAS DIRETRIZES DO ‘DECÁLOGO’ — FUNDAMENTOS DA ESTRUTURA ACADÊMICA E ADMINISTRATIVA

Quanto à estrutura da Gestão Setorial, ou seja, **Unidades Acadêmicas**, cabe ressaltar o que apontam os resultados preliminares dos estudos realizados no âmbito da etapa 3 do projeto de pesquisa desenvolvido pelo CEBRASPE, particularmente os TR 6 e 12 (respectivamente: “Políticas de ensino — de Graduação e Pós-Graduação — presencial e a distância” e “Arquiteturas curriculares — discussões de projetos interdisciplinares”). Ela tem enorme importância, pois determina o foco da formação e da produção de conhecimento da UnDF, em especial no que refere à definição dos cursos em nível de graduação.

Em convergência com as diretrizes de IES inovadoras do Decálogo e com eventos realizados para debater o modelo acadêmico da UnDF, os TRs citados utilizam diversos argumentos em defesa de que os **estudantes não ingressem em cursos de graduação específicos**, mas, sim, em **amplas áreas de conhecimento** para, após um ano (ou dois semestres de formação), com a possibilidade de **vivenciar projetos de ensino/pesquisa e extensão na universidade**, escolherem como dar sequência à sua trajetória curricular, **estabelecendo percursos formativos em acordo aos seus interesses**. Esse tipo de ingresso vem sendo definido como Bacharelados Interdisciplinares, sendo modelo de ingresso em cursos de graduação de diversas IES de todo o Brasil.

Tomando essa defesa como princípio organizativo da estrutura acadêmica da UnDF, dado ele também haver sido evidenciado nos estudos de *benchmarking*, e tendo em conta o contexto da RIDE-DF (em suas demandas por formação e aproveitamento de recursos existentes), sugerimos a implantação das seguintes áreas de conhecimento na universidade, sempre em perspectiva interdisciplinar:

1. NÚCLEO DE ENGENHARIAS E TECNOLOGIAS;
2. NÚCLEO DE VIDA, SAÚDE E MEIO AMBIENTE;
3. NÚCLEO DE POLÍTICA, ECONOMIA E SOCIEDADE;
4. NÚCLEO DE EDUCAÇÃO, ARTES E LETRAS.

Faremos, na sequência, uma descrição mais detalhada de cada um deles.

**NÚCLEO 1 — ECONOMIA, POLÍTICA E SOCIEDADE:** concentrando a formação e a produção de conhecimento com apoio nas Humanidades e Ciências Sociais Aplicadas, esse núcleo também colocaria foco em formações no campo da Gestão, vocacionada para os grandes temas da sociedade[[18]](#footnote-18)— acolhendo a demanda do DF, que abriga organismos de gestão pública de todo o país. Esse pode tornar-se o Núcleo de maior atração de estudantes da UnDF, dado seu potencial de propor MOOCs e de pode tornar-se a “missão” primordial da universidade. Cabe destacar que esse Núcleo seria ampliado a partir de duas escolas que, quando da Lei n. 987/2021, foram incorporados à UnDF: a Escola Superior de Gestão (ESG) e Escola Superior de Polícia Civil (ESPC)[[19]](#footnote-19).

Apenas como exemplo, seguem algumas áreas de conhecimento interdisciplinar nas quais esse núcleo poderia abrir cursos de graduação:

* Gestão governamental de políticas públicas e de serviços;
* Segurança pública e defesa social;
* Cidadania e meio ambiente.

**NÚCLEO 2 — VIDA, SAÚDE E MEIO AMBIENTE:** como desdobramento dos cursos desaúde já existentes na Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS), esse Núcleo poderia especializar-se em campos da saúde que demandam alta tecnologia — missão da UnDF. E, aproveitando o potencial da RIDE-DF, que conta com a Rede Sarah de Hospitais, poderia dar ênfase à neurociência e às tecnologias para reabilitação, além da genética. Além disso, cabe a ele contemplar o debate e as demandas de formação e produção de conhecimento relacionados à sustentabilidade ambiental — tema cada vez mais caro ao desenvolvimento de tecnologias e à sociedade do conhecimento.

* Medicina e Enfermagem (já existentes);
* Fisioterapia;
* Educação Física e Esportes;
* Ecologia.

**NÚCLEO 3 — ENGENHARIA e TECNOLOGIA:** esse Núcleo mobilizaria os conhecimentos e as pessoas dedicados à missão da UnDF, de promover o desenvolvimento social e econômico da RIDE-DF por meio da produção de tecnologia, alimentando um mercado de trabalho potencial. Nessa perceptiva, definiria a oferta de cursos a partir de estudos de prospecção e de parcerias a serem realizadas junto setor produtivo local/regional, ao identificar potenciais apoios e parcerias. Como exemplos de graduação, temos:

* Ciências da Natureza e Matemática;
* Arquitetura e Urbanismo — interface com cidades, sustentabilidade social e tecnologias;
* Engenharia e áreas tecnológicas de setores produtivos;
* Tecnologia da Informação/Softwares;
* Redes e Sistemas de Informação.

**NÚCLEO 4 — EDUCAÇÃO, LETRAS E ARTES:** caberá aesse Núcleo desenvolver ações voltadas ao aperfeiçoamento da formação e da qualidade da educação básica da RIDE-DF, da mesma forma que desenvolver ações voltadas à formação continuada de docentes da própria UnDF, ao promover o avanço e a disseminação de conhecimento das tecnologias de ensino-aprendizagem. Além disso, aproveitando o potencial das Embaixadas e as representações políticas regionais em Brasília, ele pode ser grande promotor da Cultura e da Arte do país e de outros continentes. Nessa linha, as áreas de conhecimento a serem desenvolvidas são:

* Educação e Magistério — fortalecimento da rede pública local;
* Letras e línguas estrangeiras modernas;
* Arte e Cultura.

No que se refere à **estrutura de governança da Gestão Setorial,** ou seja, os órgãos que se ocuparão da gestão desses Núcleos, destacamos os seguintes aspectos de nossa proposta:

(i) como estarão situadas em diferentes espaços/*campi*, é preciso prever, em cada uma das Unidades, uma pequena estrutura de gestão técnico-administrativa, ademais do suporte de gestão acadêmica para a instalação de cursos em diferentes níveis e modalidades;

(ii) na perspectiva da gestão democrática, tal como a Reitoria, a gestão setorial deverá contar com um Conselho Externo, consultivo, que favoreça sua comunicação com a sociedade;

(iii) tomando como princípio a construção de qualidade e a criação de uma cultura avaliativa, que faz das práticas de avaliação subsídio para as tomadas de decisão nas diferentes instâncias de gestão, as Unidades Acadêmicas contarão com um Comitê Setorial de Avaliação Institucional.

**GESTÃO SETORIAL — AS UNIDADES ACADÊMICAS/NÚCLEOS:**

1. CONGREGAÇÃO, de caráter deliberativo e consultivo — presidida pelo Diretor, eleito pela comunidade interna —, estabelece, em acordo com as diretrizes do Conselho Universitário, as normas de funcionamento e organiza a gestão acadêmica e administrativa do Núcleo;
2. GABINETE DO DIRETOR;
3. CONSELHO DE INTERAÇÃO COM A COMUNIDADE (de caráter consultivo).

**ESTRUTURA DOS NÚCLEOS ACADÊMICOS:**

1. Diretoria;
2. Secretaria de Assuntos Administrativos;
3. Secretaria de Assuntos Acadêmicos e Extensão;
4. Coordenação de cursos de graduação (onde estarão vinculadas as Coordenações de Cursos de Graduação);
5. Coordenação de Programas de Pós-graduação (onde estarão vinculadas as Coordenações de Programas de Pós-Graduação);
6. Coordenação de Programas de Extensão;
7. Coordenação de Diversidade, Acesso e Permanência;
8. Biblioteca Setorial;
9. Comitê de Avaliação Institucional.

**PARTE 3 - PROPOSTA DE ESTATUTO**

# TÍTULO I

# DA UNIVERSIDADE E DOS SEUS FINS

# CAPÍTULO I

# DA NATUREZA

**Art. 1. o** A Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes – UnDF é uma fundação pública, com regime jurídico de direito público, integrante da administração indireta, criada pela Lei Complementar n. 987, de 26 de julho de 2021 e vinculada à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

**Art. 2.o** A UnDF tem autonomia pedagógica, didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, nos termos da Lei Orgânica do Distrito Federal (LODF), e será regida pela legislação do Distrito Federal (DF) que lhe for pertinente; pelo presente Estatuto; pelo Regimento Geral; pelos Regimentos dos Órgãos da Administração Superior; pelos regimentos dos *campi* a ela vinculados; e pelas Resoluções das unidades a ela integradas.

**Art. 3.o** A UnDF é uma instituição de educação superior pública, *multicampi*, multiespacial, pluricurricular, voltada à oferta de educação nas diferentes modalidades de ensino, ao desenvolvimento de pesquisa e inovação nas diversas áreas do conhecimento e à promoção de atividades de extensão. A produção e a disseminação de conhecimento terão inserção regional, predominantemente na RIDE-DF, conjugando ciência e tecnologia com práticas pedagógicas inovadoras.

Parágrafo único. A UnDF possui limite de atuação territorial circunscrito ao DF para criar e para extinguir cursos, bem como para registrar diplomas dos cursos que vier a oferecer. No caso da oferta de ensino a distância, será aplicada legislação específica.

**Art. 4.o** O desempenho das atividades da UnDF, pautado na indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, visa à formação superior de cidadãos qualificados científica, técnica e eticamente e comprometidos com a redução das desigualdades; à promoção do desenvolvimento científico e tecnológico sustentável do seu entorno; e à busca de soluções democráticas para os problemas e para as necessidades sociais e econômicas da RIDE-DF e do país.

# CAPÍTULO II

# DAS FINALIDADES E OBJETIVOS

**Art. 5.o** A UnDF tem por finalidade promover ensino, pesquisa e extensão de forma indissociada, por meio de uma gestão de excelência, inovadora, democrática e inclusiva, atuando como vetor de transformação da realidade social, econômica e ambiental do seu entorno e tornando-se referência nacional na formação e na produção de conhecimento nas diferentes áreas do conhecimento.

**Art. 6**.**o** São valores da atuação da UnDF:

I – ética, transparência e interesse público: suas ações acadêmicas e administrativas são voltadas aos interesses e aos anseios dos diversos setores da sociedade e ao bem público, que orientarão a tomada de decisão, a prestação de contas à sociedade e a agilidade na disseminação de informações — à própria IES e à sociedade mais ampla — com uso otimizado de recursos públicos, coletivos e naturais;

II – pluralismo: respeito à diversidade de ideias e a concepções teóricas, pedagógicas, filosóficas, metodológicas, epistemológicas, assim como à liberdade intelectual e de expressão, às divergências necessárias ao avanço do conhecimento científico e à proposição de inovações com vistas ao desenvolvimento institucional;

III – sustentabilidade e responsabilidade social: busca de resultados institucionais voltados ao desenvolvimento econômico, social e cultural, com perspectivas local e global, e à educação para a sustentabilidade, mediante um padrão de equilíbrio na relação humana com a natureza;

IV – diversidade e inclusão: implantação de medidas de acolhimento da comunidade acadêmica, visando a eliminar desigualdades sociais e a promover a permanência e o sucesso de estudantes em situação de vulnerabilidade social, bem como visando a atuar com respeito e em defesa dos direitos civis e humanos, em sua mais larga expressão, construindo uma sociedade mais justa e democrática;

V – produção de Ciência, Tecnologia e Inovação (CTI): em âmbito interno, via gestão administrativa, financeira e pedagógica fundamentadas em modelos inovadores e com visão de futuro no apoio às atividades acadêmicas, em suas diversas áreas e níveis de atuação, em âmbito externo, na busca de soluções factíveis e criativas para atender às constantes demandas sociais de adaptação tecnológica e produção de conhecimentos, contribuindo para fortalecer a marca da UnDF no cenário da educação superior local, regional, nacional e internacional;

VI – compromisso com o desenvolvimento regional: promoção da educação, da ciência, da tecnologia e da inovação, bem como da arte e da cultura na RIDE-DF, mobilizando os conhecimentos e os atores necessários ao desenvolvimento, ao fortalecimento e à consolidação de iniciativas para o seu avanço econômico e social;

VII – gestão democrática: práticas acadêmicas e administrativo-financeiras participativas e inclusivas, com repercussão direta na relação da universidade com os vários grupos sociais, mercado de trabalho e sociedade em geral;

VIII – promoção da paz, da equidade, da solidariedade e da aproximação entre gerações, povos, culturas e nações, contrapondo-se a toda e a qualquer forma de violência, preconceito, intolerância e segregação.

**Art. 7.o** A UnDF tem por finalidades e metas:

I – Quanto ao Ensino:

1. promover o ensino em todos os níveis e em distintas modalidades, construindo patamares crescentes de excelência e de qualidade socialmente referenciadas;
2. formar e qualificar cidadãos com vistas à atuação profissional nos diversos setores da economia e da sociedade, com ênfase no desenvolvimento local, regional e nacional;
3. orientar e diversificar sua oferta de cursos com base no mapeamento das potencialidades de desenvolvimento socioeconômico e cultural da RIDE-DF e em benefício da consolidação e do fortalecimento dos arranjos produtivos, econômicos, sociais e culturais locais;
4. assegurar o desenvolvimento de abordagens curriculares e de metodologias de ensino-aprendizagem alinhadas a tendências inovadoras;
5. garantir acesso qualificado e inclusivo a processos e a itinerários formativos diversificados e abertos aos interesses dos estudantes;
6. estabelecer mecanismos de acesso, de promoção da permanência e de sucesso dos discentes, especialmente aqueles de grupos sociais de maior vulnerabilidade social;
7. promover, de forma institucionalizada e qualificada, interação e intercâmbio com os egressos.

II – Quanto à Pesquisa:

1. criar e manter a política de inovação da RIDE-DF;
2. assegurar estrutura física e humana que dê suporte a pesquisas inovadoras;
3. promover parcerias com instituições públicas e privadas, com o setor produtivo, com a sociedade civil organizada e com a comunidade em geral, com vistas à realização de iniciativas de desenvolvimento de ciência, de tecnologia e de inovação;
4. instalar a cultura do empreendedorismo, da pesquisa aplicada, do desenvolvimento científico e tecnológico e da transferência de tecnologia;
5. promover o desenvolvimento de novos processos, produtos e serviços, em estreita articulação com os setores produtivos e a sociedade;
6. institucionalizar ações voltadas à inserção regional e à responsabilidade social da UnDF no âmbito da produção de conhecimento;
7. fomentar a participação da comunidade acadêmica em redes de pesquisa, promovendo, inclusive, a internacionalização dos atores e de processos de produção de conhecimento.

III – Quanto à Extensão:

1. criar e consolidar uma política inovadora de extensão e de relações comunitárias;
2. promover práticas extensionistas com diversidade de formatos, voltadas a todos os grupos sociais, pautadas na inclusão e na sustentabilidade;
3. fazer da extensão base da relação com a comunidade e da pertinência dos currículos;
4. fortalecer a interação da UnDF com a comunidade por meio de parcerias promotoras de inovações, de avanços, de perspectivas e de benefícios ao desenvolvimento local, regional, nacional e global, mediante amplo e diversificado intercâmbio com instituições, empresas, organizações e movimentos da sociedade;
5. articular a UnDF com o mundo do trabalho e com os segmentos sociais, com ênfase na produção, no desenvolvimento e na difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos;
6. desenvolver ações educativas e investigativas de geração e de adaptação de soluções técnicas e tecnológicas às demandas sociais e peculiaridades regionais.

IV – Quanto à Cultura e à Arte:

1. promover a cultura e a arte em todos os seus *campi* e em suas diversas linguagens, fundamentadas na inclusão e na sustentabilidade;
2. inserir atividades de Cultura e Arte nos currículos, contribuindo para uma formação geral mais ampla e humana;
3. assegurar as condições e a articulação necessárias, entre as várias instâncias internas da UnDF, com vistas à realização de ações de cultura e arte;
4. fomentar a interação e o intercâmbio da UnDF com entidades e com organismos de cultura e de arte da RIDE-DF, estimulando parcerias para a realização de atividades inovadoras e em benefício do desenvolvimento artístico-cultural local e regional, assim como da comunidade acadêmica;
5. promover e apoiar ações de cultura e de arte articuladas aos atores institucionais da RIDE-DF, visando a estimular a preservação e a divulgação do patrimônio cultural e artístico local, regional, nacional e internacional.

V – Quanto à Gestão:

1. orientar os processos de gestão universitária por meio ações inovadoras e humanizadas;
2. atuar segundo os princípios da gestão pública e objetivando aprimorar a eficiência do sistema e seus processos com apoio no uso de tecnologias;
3. construir e manter estruturas de gestão inclusiva, participativa, horizontal e democrática;
4. prover e ampliar infraestrutura adequada à gestão das atividades da UnDF;
5. fomentar o desenvolvimento profissional dos servidores;
6. profissionalizar a comunicação e o relacionamento com as comunidades universitária e externa e, com apoio nesta escuta, aperfeiçoar práticas de gestão;
7. promover a avaliação institucional de todas as atividades acadêmicas como processo indutor da qualidade;
8. qualificar os ambientes de trabalho.

Parágrafo único. A UnDF desenvolverá, com autonomia, todas as ações necessárias à realização dos objetivos e das metas descritos neste artigo.

# TÍTULO II

# DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E ACADÊMICA

# CAPÍTULO I

# DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

**Art. 8°** A UnDF é organizada em estrutura *multicampi*, com dotação orçamentária anual definida na Lei Orçamentária Anual do DF, exceto no que diz respeito a pessoal, a encargos sociais e a benefícios aos servidores.

**Art. 9.o** A administração da UnDF terá como Órgãos Superiores da administração universitária:

I. Conselho Universitário, de caráter consultivo e deliberativo, composto por:

a) Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão:

1. Comissão Central de Graduação;

2. Comissão Central de Pesquisa e Pós-Graduação;

3. Comissão Central de Extensão;

4. Comissão de Diversidade e Assistência Estudantil.

b) Câmara Fiscal e Administrativa:

1. Comissão de Legislação e Normas;

2. Comissão de Administração e Orçamento;

3. Comissão de Tecnologia da Informação;

4. Comissão de Avaliação Institucional.

II. Reitoria, de caráter executivo, composta por:

a) Gabinete da Reitoria;

b) Pró-Reitorias.

Parágrafo único. Todas as instâncias das estruturas administrativa e acadêmica da UnDF devem atuar em consonância com a missão, com os valores e com as metas e objetivos institucionais.

# CAPÍTULO II

# DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

# Seção I – Da Composição do Conselho Universitário

**Art. 10.o** O(a) Reitor(a)será o presidente nato do Conselho Universitário da UnDF, a quem caberá, em caso de necessidade, o voto de qualidade.

Parágrafo único. No impedimento do(a) Reitor(a) da UnDF, a presidência do Conselho Universitário será exercida pelo seu representante legal e, no impedimento deste, por um dos Pró-Reitor(a)es que o Conselho Universitáriodeterminar.

**Art. 11.** O Conselho Universitário será composto por:

I – Reitor(a)e Vice-Reitor(a);

II – Pró-Reitor(a)es (os responsáveis por cada uma das Pró-Reitorias);

III – Dirigentes de cada uma das Unidades Universitárias/*campi* que integram a UnDF;

IV – dois representantes de Coordenadores de Curso de graduação (eleitos pelos pares);

V – dois representantes de Coordenadores de programas de pós-graduação (eleitos pelos pares);

VI – um representante de Coordenadores de programas de Extensão (eleito pelos pares);

VII – dois representantes da carreira do Magistério Superior indicados pela Associação de Servidores Docentes e Pesquisadores;

VIII – dois representantes das carreiras Docentes Especiais (indicados pela Associação de Servidores Docentes e Pesquisadores);

IX – dois representantes da associação deservidores técnicos e administrativos (indicados pela Associação de Servidores Técnicos e Administrativos);

X – dois representantes discentes dos cursos de graduação (indicados pelo Diretório Central de Estudantes de Graduação);

XI – dois representantes discentes de programas de pós-graduação (indicados pela Associação de Estudantes de Pós-Graduação);

XII – um representante da associação de egressos da UnDF (indicado pela Associação);

XIII – um representante dos docentes e pesquisadores aposentados (indicado pela respectiva associação);

XIV – um representante técnico-administrativo aposentado (indicado pela associação);

XV – um representante da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (indicado pelo governador do DF);

XVI – um representante da Assembleia Legislativa do Distrito Federal;

XVII – representantes da sociedade civil organizada e do setor produtivo da RIDE-DF.

§ 1.o A quantidade de representantes discentes, da graduação e da pós-graduação, será determinada de forma a assegurar a representação paritária dos membros da comunidade acadêmica.

§ 3.o Os mandatos dos membros citados nos incisos I a III coincidirão com o tempo em que estiverem investidos no cargo; os mandatos de IV a VI serão de dois anos, renováveis por uma vez; e os mandatos de VII e XIV serão de um ano, com uma possibilidade de renovação.

§ 4.o Serão considerados suplentes dos representantes citados nos incisos IV a X os candidatos que obtiverem a segunda colocação quando da eleição entre pares.

§ 5.o Ocorrendo o afastamento definitivo de qualquer dos membros do Conselho Superior, assumirá seu suplente para ocupar a titularidade e será escolhido novo substituto e ambos concluirão o mandato inicial.

§ 6.o O Conselho Universitário deverá normatizar sobre a incorporação da representação de movimentos da sociedade civil organizada da RIDE e do DF, nos termos de seu Regimento Interno.

§ 7.o O Conselho Universitário contará com uma Secretaria Geral, responsável pela organização e pela direção administrativa dos seus trabalhos e das Câmaras e Comissões que o compõem.

# Seção II – Das Atribuições do Conselho Universitário

**Art. 12.** O Conselho Universitário é órgão deliberativo, consultivo e recursal máximo da UnDF, responsável por formular a política geral da instituição relativa ao ensino, à pesquisa e à extensão, e por deliberar quanto à gestão administrativa, financeira, patrimonial e disciplinar, nos termos de seu Regimento Interno e do disposto neste Estatuto.

**Art. 13.** O Conselho Universitário exercerá suas atribuições mediante funcionamento do plenário, da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão e da Câmara Fiscal e Administrativa.

Parágrafo único. As Câmaras serão compostas por membros do próprio Conselho Universitário, conforme dispuser o seu Regimento, e terão atribuições deliberativas, além das de natureza consultiva e de Assessoramento.

**Art. 14**. Compete ao Conselho Universitário, além do que for disposto no Regimento Geral da UnDF:

I – zelar pela observância dos objetivos e das finalidades da universidade;

II – debater e homologar as diretrizes apresentadas pela Reitoria no que refere à política institucional, nos âmbitos administrativo, econômico, financeiro, de ensino, pesquisa e inovação, extensão e cultura, diversidade e assistência estudantil, regulamentando aspectos específicos às interfaces com as suas unidades;

III – dispor sobre a política de contratação e de gestão de pessoas da UnDF e aprovar as normas de ascensão na Carreira do Magistério Superior, nas carreiras docentes especiais e na de servidores técnicos e administrativos, por avaliação de mérito, encaminhadas pela Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão e Câmara Fiscal e Administrativa;

IV – submeter à aprovação da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal o Estatuto da UnDF e os seus regulamentos;

V – aprovar as diretrizes e a proposta orçamentária anual da UnDF, acompanhar a sua execução e prestação de contas, bem como respectivas suplementações;

VI – deliberar sobre valores de contribuições e emolumentos a serem cobrados pela UnDF em função de serviços prestados, observada a legislação pertinente;

VII – autorizar a alienação de bens imóveis e de legados na forma da Lei;

VIII – apreciar as contas da Reitoria, emitindo parecer conclusivo sobre a propriedade e sobre a regularidade de registros contábeis, dos fatos econômico-financeiros e da execução orçamentária das receitas e das despesas;

IX – aprovar a concessão de graus, de títulos e de outras dignidades;

X – aprovar as normas, deflagrar e coordenar o processo de eleição da comunidade acadêmica para escolha do(a) Reitor(a) da UnDF, a ser encaminhado à homologação do Governador do DF, e dos Diretores das Unidades Acadêmicas;

XI – homologar os nomes indicados pelo(a) Reitor(a) para as funções de Vice-Reitor(a) e de Pró-Reitorias;

XII – deliberar sobre a criação, a modificação e a extinção de unidades da UnDF;

XIII – deliberar sobre a criação, a alteração e a extinção dos cursos, de diferentes níveis e modalidades, observada a legislação vigente;

XIV – autorizar, mediante proposta do(a) Reitor(a), a contratação, a concessão onerosa ou as parcerias em áreas e em infraestruturas, observando a manutenção da finalidade institucional e em estrita consonância com a legislação ambiental, sanitária, trabalhista e das licitações;

XV ­– aprovar o Regimento Geral da UnDF e, quando necessário, propor sua reformulação por 2/3 (dois terços) do total de seus membros, observados os parâmetros definidos pelo Governo Distrital e pela legislação específica;

XVI – aprovar os regimentos internos elaborados pelos órgãos e pelas unidades vinculados à UnDF;

XVII – propor a reformulação do presente Estatuto, após consulta à comunidade, submetendo-o à aprovação pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal;

XVIII – aprovar o Plano de Desenvolvimento Institucional e o relatório anual de atividades

da UnDF;

XIX – apreciar e aprovar a constituição de órgãos colegiados de natureza consultiva, mediante proposta apresentada pela Reitoria, conforme necessidades específicas da UnDF;

XX – deliberar sobre assuntos de interesse da UnDF e da comunidade acadêmica, levados a sua apreciação pelos membros do Conselho Universitário;

XXI – deliberar sobre as atribuições, a composição e as normas de funcionamento da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão e da Câmara de Administração e Fiscalização.

XXII – apreciar, como instância máxima recursal da UnDF, as decisões da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão e da Câmara Fiscal e Administrativa, nos casos e na forma definidos no seu Regimento Geral;

XXIII – deliberar sobre os casos omissos ou controversos no Estatuto e no Regimento Geral e nos demais Regimentos da UnDF;

§ 1.o O Conselho Universitário reunir-se-á, ordinariamente, a cada dois meses e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou por 2/3 (dois terços) de seus membros, podendo deliberar somente na presença da maioria absoluta dos seus componentes.

§ 2.o O Conselho Universitário poderá incluir a participação de Ex-Reitores nas suas sessões, na forma prescrita em seu Regimento Interno.

# Seção III – Das Atribuições da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão e da Câmara Fiscal e Administrativa

**Art. 15**. A Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão e a Câmara Fiscal e Administrativa serão instâncias de caráter deliberativo e de assessoramento ao Conselho Universitário da UnDF quanto aos temas que lhe forem atinentes.

§ 1.o As Câmaras se reunirão, ordinariamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, quando convocadas por seu Presidente ou por 2/3 (dois terços) de seus membros, podendo deliberar somente com a presença da maioria absoluta dos seus componentes.

§ 2.o As Câmaras serão constituídas por membros do próprio Conselho Universitário, nos termos definidos em seu Regimento Interno.

§ 3.o As Câmaras poderão delegar competências para as Unidades Acadêmicas e Administrativas, assim como ao Conselho Universitário.

§ 4.o As Câmaras encaminharão ao Conselho Universitário relatório semestral de suas deliberações.

**Art. 16** A Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão e a Câmara Fiscal e Administrativa contarão com Comissões Permanentes e Comissões Auxiliares.

I. Serão comissões permanentes da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão: a Comissão Central de Graduação, aComissão Central de Pós-Graduação, a Comissão de Diversidade e Assistência Estudantil;

II. Serão comissões permanentes da Câmara Fiscal e Administrativa: a Comissão de Legislação e Normas, a Comissão de Administração e Orçamento, a Comissão de Tecnologia da Informação e a Comissão de Avaliação Institucional.

Parágrafo único. As Câmaras referidas no caput deste artigo poderão, conforme sua demanda, criar, fundir ou alterar as Comissões Permanentes, bem como instalar Comissões Auxiliares, definindo sua natureza, atribuições, composição e normas de funcionamento.

**Art. 17**. Compete à Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão do Conselho Universitário:

I. deliberar sobre:

1. a inscrição de candidatos, a composição de bancas, a realização das provas e a homologação dos resultados de concursos públicos para a carreira do magistério superior e de carreiras docentes especiais;
2. a ascensão por avaliação de mérito dos docentes e dos pesquisadores;
3. medidas para incentivar e para dinamizar a realização de pesquisas e de ações de inovação;
4. medidas que visem à melhoria qualitativa do ensino, da pesquisa e da extensão;
5. propostas de realização de ações e de eventos acadêmicos abertos à comunidade externa, bem como de ações de extensão e de atividades culturais e artísticas em geral;
6. medidas promotoras do acesso e do apoio à permanência e ao sucesso de todos os estudantes e, especialmente, àqueles em situação de vulnerabilidade.

II. estabelecer normas, mediante parecer ou proposta das Comissões Permanentes e Comissões Auxiliares, para:

1. a avaliação do ensino e a promoção de estudantes;
2. a matrícula, o trancamento de matrícula e a transferência de estudantes;
3. a concessão de bolsas de estudos;
4. a outorga de títulos e diplomas;
5. a captação e a gestão de recursos de pesquisa e de inovação;
6. o registro de patentes e a transferência de tecnologias;
7. a avaliação das atividades didáticas e da produção acadêmica dos docentes, dos cursos de graduação, dos programas de pós-graduação e das Unidades Acadêmicas;
8. a avaliação da carreira dos servidores técnico-administrativos e das Unidades Administrativas;
9. a avaliação de programas e atividades de extensão, cultura e arte.

III. deliberar, mediante parecer das Comissões Permanentes e Comissões Auxiliares, sobre:

1. o reconhecimento dos diplomas de mestrado e de doutorado expedidos por universidades estrangeiras;
2. a revalidação de diplomas de graduação expedidos por universidades estrangeiras;
3. a criação, a fusão, o desdobramento ou a supressão de disciplinas propostas pelas Unidades Acadêmicas;
4. a criação, a suspensão e a extinção de cursos, nos seus diversos níveis e modalidades de ensino, ministrados pelas Unidades Acadêmicas;
5. a elaboração dos currículos e do regime didático da UnDF;
6. a fixação do número de vagas em cada curso ou disciplina, propostos pelas Unidades Acadêmicas, tendo em vista os recursos humanos e materiais da instituição;
7. a transferência de estudantes e o trancamento de matrículas;
8. o início e a duração dos cursos, exames e horário das atividades acadêmicas.

IV. dar pareceres sobre:

1. contratos ou convênios em parceria com entidades públicas ou privadas, nacionais e estrangeiras, propostos pelas Unidades Acadêmicas;
2. a criação, a extinção ou a remodelação das Unidades Acadêmicas;
3. planos de expansão, de desenvolvimento e de aperfeiçoamento do ensino, da pesquisa e da extensão;
4. normas para a realização de concursos para a carreira do Magistério Superior e para carreiras docentes especiais, propostas pelas Unidades Acadêmicas, no que diz respeito à inscrição de candidatos, à composição de bancas, à realização das provas e à homologação dos resultados;
5. normas de ascensão de docentes e de pesquisadores, por avaliação de mérito, encaminhadas pelas Unidades Acadêmicas;
6. Regimentos Gerais dos Cursos de Graduação, de programas de Pós-Graduação *lato* e *stricto sensu* e de Cursos de Extensão, nas suas diversas modalidades, objetivos e tempos de duração.

V. aprovar o plano de realização de processos seletivos proposto pela Reitoria.

**Art. 18**. Compete à Câmara de Administração e Fiscalização do Conselho Universitário:

I. deliberar sobre:

1. as normas para a realização dos concursos públicos das carreiras de todos os servidores da Universidade;
2. a estrutura e a regulamentação das carreiras de todos os servidores da Universidade;
3. as contratações ou as alterações de regime de trabalho de servidores da carreira do Magistério Superior e de carreiras docentes especiais já aprovadas, em primeira instância, pelos Colegiados Deliberativos de suas Unidades Acadêmicas ou instâncias equivalentes;
4. as contratações e a ascensão por avaliação de mérito dos servidores técnicos e administrativos já aprovadas, em primeira instância, pelos Colegiados Deliberativos de suas Unidades ou instâncias equivalentes;
5. a certificação do quadro de servidores da Universidade;
6. o organograma dos cargos e funções técnicas e administrativas das Unidades Acadêmicas e dos demais órgãos da Universidade;
7. os pedidos de afastamento, de cedência e de transferência de servidores;
8. a fixação de taxas, contribuições e emolumentos;
9. as ações de Avaliação Institucional propostas pelas Unidades Acadêmicas e Administrativas.

II. emitir parecer, mediante apreciação das Comissões Permanentes e Comissões Auxiliares, sobre:

1. a política administrativa da Universidade;
2. a política de dotações orçamentárias das Unidades;
3. a prestação anual de contas das Unidades e Órgãos;
4. a aquisição de bens imóveis, assim como sobre a alienação, cessão ou arrendamento de tais bens pertencentes à Universidade;
5. a aceitação de legados ou de doações;
6. convênios e contratos com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, propostos pelas Unidades Universitárias e pelos demais órgãos da UnDF;
7. as propostas de alteração do Estatuto dos Servidores da UnDF;
8. diretrizes e estudos elaborados por suas Comissões Permanentes e Comissões Auxiliares;
9. relatórios de Avaliação Institucional elaborados pelas Unidades Acadêmicas e Administrativas.

III. elaborar as propostas de dotação orçamentária encaminhadas pelas Unidades e Órgãos;

IV. colaborar com os processos de Avaliação Institucional e propor, fundamentadas nos relatórios institucionais, medidas que visem ao aperfeiçoamento da administração e das atividades acadêmicas da UnDF.

# CAPÍTULO III

# DA REITORIA

# Seção I – Do Gabinete do(a) Reitor(a)

**Art. 19.** O Gabinete da Reitoria é o órgão executivo que superintende todas as atividades universitárias, sendo exercido pelo(a) Reitor(a), assistido pelo(a) Vice-Reitor(a) e pelos Pró-Reitores, e abrange:

1. Chefia de Gabinete;
2. Procuradoria Jurídica;
3. Unidade de Controle e Transparência;
4. Ouvidoria;
5. Unidade de Projetos Estratégicos;
6. Unidade de Comunicação;
7. Conselho de Integração Universidade-Comunidade (Consultivo);
8. Pró-Reitorias, sendo elas:

1. Pró-Reitoria Acadêmica;

2. Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação;

3. Pró-Reitoria de Extensão, Ações Comunitárias, Cultura e Arte;

4. Pró-Reitoria de Administração, Planejamento e Recursos Orçamentários;

5. Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional.

§ 1.o A constituição, organização, atribuições e competências dos órgãos mencionados nos incisos I a VIII deste artigo constarão do Regimento Geral e nos Regulamentos específicos.

§ 2.o Os órgãos referidos neste artigo ficam subordinados à Reitoria, vinculação que poderá ser alterada pelo Conselho Universitário que, respeitados os dispositivos legais, poderá criar novos órgãos, podendo fundir, extinguir e alterar os já existentes.

§ 3.o A Chefia do Gabinete é responsável pela organização das atividades e pelo fluxo dos processos que passam pela Reitoria, assim como pela comunicação entre ela e os demais órgãos da universidade.

**Art. 20.** O(a) Reitor(a) da UnDF será nomeado pelo Governador do Distrito Federal para um mandato de quatro anos, permitida uma recondução, o qual homologará processo eletivo da comunidade acadêmica conduzido pelo Conselho Universitário, atribuindo-se o peso de 1/3 (um terço) para a manifestação do corpo docente, de 1/3 (um terço) para a manifestação dos servidores técnico-administrativos e de 1/3 (um terço) para a manifestação do corpo discente.

§ 1.o Poderão candidatar-se ao cargo de Reitor(a) e de Vice-Reitor(a)os docentes pertencentes ao quadro permanente de servidores da UnDF que estejam ativos em qualquer das Unidades que integram a universidade e que atendam aos seguintes requisitos:

I – título de doutor;

II – mínimo de três anos de efetivo exercício docente na universidade;

III – trabalho em regime de dedicação integral;

IV – reconhecida idoneidade e experiência em gestão.

§ 2.o O nome mais votado será escolhido Reitor(a) pela maioria absoluta de votos; se esse resultado não for obtido em dois escrutínios, far-se-á um terceiro, em que a escolha se processará por maioria simples, resguardando-se, em todos os casos, o sigilo dos votos.

**Art. 21.** Ao Reitor(a) compete representar a UnDF, em juízo ou fora dele, bem como administrar, gerir, coordenar e superintender as atividades da instituição.

§ 1.o O Reitor(a) será substituído, em suas faltas e impedimentos, pelo(a) Vice-Reitor(a) e, no impedimento deste, em caráter transitório, por um dos Pró-Reitores previamente designados pelo(a) Reitor(a).

§ 2.o O Reitor(a) não poderá, sob pena de perda do mandato, afastar-se do exercício do cargo por período superior a um ano, computando-se, na contagem desse tempo, a soma de seus afastamentos parciais.

§ 3.o As demais atribuições do(a) Reitor(a) serão definidas no Regimento Geral.

**Art. 22.** A vacância do cargo de Reitor(a) decorrerá de:

1. exoneração;
2. posse em outro cargo inacumulável;
3. falecimento;
4. renúncia;
5. aposentadoria voluntária ou compulsória.

§ 1.o O mandato de Reitor(a) extingue-se pelo decurso do prazo ou, antes dele, pelas situações de vacância descritas no caput deste artigo.

§ 2.o Nos casos de vacância, assumirá a Reitoria o substituto legal com a incumbência de promover, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, um novo processo de eleição do(a) Reitor(a) pela comunidade acadêmica.

**Art. 23** Compete ao Reitor(a) nomear para as Pró-Reitorias servidores que possuam um mínimo de três anos de atividades na instituição, ocupantes de cargo efetivo da carreira do Magistério Superior ou de cargo efetivo de nível superior da carreira dos servidores técnico-administrativos.

Parágrafo único. Os nomes escolhidos pelo Reitor(a) para ocuparem as Pró-Reitorias serão submetidos à homologação do Conselho Universitário.

# Seção II – Das Pró-Reitorias

**Art. 24**. A gestão da UnDF será realizada por suas Pró-Reitorias, as quais serão responsáveis por implementar e por desenvolver as políticas acadêmicas e administrativas da universidade, de acordo com as diretrizes do Conselho Universitário e com as orientações do Reitor(a).

Parágrafo único. As políticas das Pró-Reitorias serão elaboradas em consonância com as diretrizes e com as normas do Distrito Federal e do país, nos temas que lhes forem atinentes, sendo homologadas pelo Conselho Universitário e executadas tendo em consideração as orientações da Reitoria.

**Art. 25.** À Pró-Reitoria Acadêmica compete planejar, desenvolver, coordenar e avaliar a execução das políticas de formação e ensino, em todos os níveis e modalidades, assegurando as condições para sua realização em articulação com as políticas de pesquisa e extensão.

Parágrafo único. As ações da Pró-Reitoria Acadêmica contarão com o suporte da seguinte estrutura:

I. Diretoria de Pós-Graduação:

a) Unidade de Mestrado e Doutorado;

b) Secretaria Geral de Pós-Graduação.

II. Diretoria de Graduação:

1. Secretaria Geral de Assuntos Acadêmicos;
2. Unidade de Cursos Superiores;
3. Unidade de Desenvolvimento Docente;
4. Unidade Geral de Diversidade, Acesso e Permanência;
5. Unidade de Tecnologias Educacionais.

1. Coordenação de Educação a Distância;

2. Núcleo de Tecnologias Educativas.

**Art.** **26.** À Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação compete propor, planejar, desenvolver, articular, coordenar e avaliar a execução das políticas de Pesquisa e Inovação, bem como os processos envolvidos nas parcerias da UnDF com o setor produtivo e com instituições de pesquisa, assegurando as condições para sua realização em articulação com as políticas de ensino e extensão; cabe a ela, ainda, coordenar os processos de edição de publicações técnico-científicas.

Parágrafo único. As ações da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação contarão com o suporte da seguinte estrutura:

I. Diretoria de Pesquisa:

1. Coordenação de Propriedade Intelectual;
2. Núcleo de Desenvolvimento de Projetos;
3. Núcleo de Inovação Tecnológica.

II. Biblioteca Central:

1. Coordenação de Atendimento ao Usuário;
2. Coordenação de Integração de Bibliotecas Setoriais;
3. Núcleo De Comunicação Científica (Editora).

**Art. 27**. À Pró-Reitoria de Extensão, Ações Comunitárias, Cultura e Arte compete planejar, desenvolver, coordenar e avaliar as políticas de extensão, de integração e de intercâmbio da UnDF com seu entorno e com a sociedade em geral, e promover a Cultura e a Arte em todos os *campi*, garantindo sua articulação com o ensino e a pesquisa.

Parágrafo único. As ações da Pró-Reitoria de Extensão, Ações Comunitárias, Cultura e Arte contarão com o suporte da seguinte estrutura:

I. Diretoria de Extensão e Ações Comunitárias:

1. Coordenação de Projetos e Eventos;
2. Coordenação de Ações Comunitárias.

II. Diretoria de Arte e Cultura.

**Art. 28.** À Pró-Reitoria de Administração, Planejamento e Recursos Orçamentários compete planejar, desenvolver, coordenar e avaliar as políticas relacionadas à administração orçamentária e financeira, bem como executar o planejamento nos níveis estratégico e operacional, elaborar os projetos de infraestrutura, executar as licitações, executar contratos e convênios e outras atividades de gestão delegadas pelo Reitor(a).

Parágrafo único. As ações da Pró-Reitoria de Administração, Planejamento e Recursos Orçamentários contarão com o suporte da seguinte estrutura:

I. Diretoria de Administração Geral

a) Unidade de Planejamento e Programação Orçamentária:

1. Coordenação de Planejamento;
2. Coordenação de Orçamento.

b) Unidade de Contabilidade, Orçamento e Finanças:

1. Coordenação de Execução Orçamentária e Financeira;
2. Coordenação de Contabilidade e Custos Governamentais;
3. Coordenação de Contratos, Convênios e Acordos Administrativos;
4. Coordenação de Instrução Processual;
5. Coordenação de Patrimônio, Recursos Materiais e Audiovisuais;
6. Coordenação de Manutenção e Serviços Gerais.

**Art. 29.** À Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional compete planejar, desenvolver, coordenar e avaliar as políticas de sistematização de dados e tecnologia da informação, de seleção, contratação e gestão de pessoas, de relações internacionais e de avaliação institucional, além de atividades afins delegadas pelo Reitor(a), de modo a promover o pleno desenvolvimento da UnDF.

Parágrafo único. As ações da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional contarão com o suporte da seguinte estrutura:

I. Diretoria de Internacionalização.

II. Diretoria de Gestão De Pessoas:

a) Unidade de Seleção e Provimento:

1. Coordenação de Carreira e Registros;
2. Coordenação de Capacitação e Formação Continuada.

III. Diretoria de Tecnologia da Informação:

1. Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas;
2. Coordenação de Administração de Redes.

IV. Diretoria de Avaliação:

a) Coordenação de Processos de Avaliação Institucional.

**Art. 30.** A estrutura organizacional e as atribuições dos cargos e funções de cada uma das Pró-Reitorias serão definidas no Regimento Geral da UnDF.

# CAPÍTULO IV

# DAS UNIDADES ACADÊMICAS

# Seção I – Das Atribuições

**Art. 31.** As Unidades Acadêmicas são as menores frações da estrutura da universidade para todos os efeitos da sua organização administrativa, didático-científica e de distribuição de pessoal e, resultando da união harmônica de áreas de conhecimento afins, desenvolverão o ensino, a pesquisa e a extensão utilizando, na consecução de seus objetivos, recursos comuns de trabalho.

§ 1.o Cada *campus* da UnDF corresponderá a uma Unidade Acadêmica.

§ 2.o As Unidades Acadêmicas obedecerão às normas de administração geral previstas neste Estatuto e no Regimento Geral, bem como às atribuições e competências específicas definidas em seus respectivos Regimentos, a ser aprovado pelo Conselho Universitário.

**Art. 32.** As Unidades Acadêmicasorganizarão edesenvolverão suas atividades em perspectiva inter, multi e transdisciplinar, ao redor de áreas específicas do conhecimento, conformando os seguintes Núcleos:

1. Núcleo de Engenharia e Tecnologias;
2. Núcleo de Vida, Saúde e Meio Ambiente;
3. Núcleo de Política, Economia e Sociedade;
4. Núcleo de Educação, Artes e Letras.

Parágrafo único. A Universidade poderá criar novas Unidades Acadêmicas, assim como fundir, extinguir ou alterar as já existentes, por meio de aprovação do Conselho Universitário.

**Art. 33.** As Escolas Superiores credenciadas até o ato de publicação deste Estatuto e que compõem o Sistema de Educação Superior Pública do Distrito Federal, nos termos da Resolução n. 02/2017 — SEEDF/CEDF, autorizadas pelo Conselho de Educação do Distrito Federal (CEDF), ficam automaticamente integradas aos Núcleos da maneira que se segue:

I – A Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS) será vinculada ao Núcleo de Vida, Saúde e Meio Ambiente;

II – A Escola Superior de Gestão e a Escola Superior de Polícia Civil serão vinculadas ao Núcleo Política, Economia e Sociedade.

§ 1.o O processo de integração das instituições referidas nos incisos I e II à UnDF, tendo em conta sua especificidade e histórico, será objeto de análise e de resoluções do Conselho Universitário.

§ 2.o A integração de outras estruturas às Unidades Acadêmicas da UnDF será feita por afinidade com as respectivas áreas de conhecimento, mediante aprovação do Conselho Universitário.

**Art. 34.** As Unidades Acadêmicas desenvolverão planos de trabalho envolvendo todos os aspectos da vida universitária: ensino, pesquisa e inovação, extensão, cultura e arte, distribuindo os encargos de ensino, de pesquisa e de extensão aos docentes de modo a atender as demandas apresentadas pelas Coordenações de Graduação e Pós-Graduação e oferecendo a estrutura necessária ao desenvolvimento das atividades acadêmicas e administrativas.

**Art. 35** Compete às Unidades Acadêmicas, na esfera de sua competência e especialidade:

I. garantir o oferecimento das disciplinas constantes do currículo dos cursos de graduação, de pós-graduação e de extensão, em suas diversas modalidades, atuando de forma multi, inter e transdisciplinar;

II. organizar o trabalho docente e discente de acordo com a política de ensino da UnDF, fomentando o uso de metodologias de ensino-aprendizagem inovadoras e de práticas desenvolvidas no mundo do trabalho, de modo a obter o máximo rendimento didático;

III. organizar e administrar a infraestrutura de formação, bem como laboratórios, quando eles constituírem parte integrante do ensino e da pesquisa;

IV. promover e organizar as atividades de produção de conhecimento de acordo com a política de pesquisa e de inovação da UnDF e atendendo às demandas da sua realização e estimulando o desenvolvimento socioeconômico da RIDE-DF.

V. promover e fomentar parcerias com instituições acadêmicas de pesquisa e inovação — inclusive internacionais — e com o setor produtivo, de forma a estimular o intercâmbio técnico-científico, a captar e potencializar recursos e receitas e a criar ambiente favorável à inovação;

VI. promover e apoiar as ações de extensão, de arte e de cultura de acordo com a política da UnDF, priorizando as demandas e as potencialidades da RIDE-DF e buscando gerar e consolidar vínculos com o entorno universitário, aprimorando os serviços prestados à comunidade e à sociedade em geral.

VII. realizar suas atividades com vistas à excelência acadêmica, ao desenvolvimento da RIDE-DF e à inovação, prezando pelos princípios da gestão pública;

VIII. implantar e coordenar a política de Diversidade, Acesso e Permanência da UnDF, bem como estimular e consolidar a política de egressos;

IX. implantar e coordenar a política de seleção, de contratação e de gestão de pessoas, inclusive a formação continuada dos servidores da UnDF;

X. elaborar o orçamento nos níveis estratégico e operacional, apontando as demandas de infraestrutura, TI, pessoal, manutenção de recursos e patrimônio, bem como atender as normativas institucionais de execução de projetos, contratos e convênios;

XI. implantar e coordenar a política de avaliação institucional, subsidiando os diferentes níveis da gestão na tomada de decisões e aperfeiçoamento de todas as atividades desenvolvidas.

# Seção II – Da Estrutura Organizacional

**Art. 36**. A administração das Unidades Acadêmicas será realizada pelos seguintes órgãos:

1. Diretoria;
2. Congregação;
3. Conselho de Interação com a Comunidade, de caráter consultivo.

Parágrafo único. As atribuições e a competências do Diretor(a), da Congregação e do Conselho de Interação com a Comunidade serão estabelecidas no Regimento Geral da Universidade.

**Art. 37.** Compõem a estrutura organizacional de cada Núcleo:

1. Congregação;
2. Conselho de Interação com a Comunidade;
3. Gabinete do Diretor(a);
4. Secretaria de Assuntos Administrativos;
5. Secretaria de Assuntos Acadêmicos e Extensão;
6. Coordenação de Cursos de Graduação;
7. Coordenação de Programas de Pós-graduação;
8. Coordenação de Programas de Extensão;
9. Coordenação de Diversidade, Acesso e Permanência;
10. Biblioteca Setorial;
11. Comitê de Avaliação Institucional.

**Art. 38** Compete ao Diretor(a) e ao Vice-Diretor(a) a gestão de seu respectivo *campus*/ núcleo, coordenando as atividades administrativas e pedagógicas, respondendo à Reitoria naquilo que lhes compete informar e atos de gestão que lhes correspondem.

**Art. 39.** As Unidades Acadêmicas terão seus dirigentes eleitos, em acordo com as normas da UnDF, após escrutínio realizado com a participação da comunidade do seu respectivo *campus*, atribuído o peso de 1/3 (um terço) para a manifestação dos diversos segmentos da comunidade: corpo docente, servidores técnico-administrativos e corpo discente.

§ 1.o Poderão candidatar-se ao cargo de Diretor(a) do *campus* os servidores que possuam no mínimo três anos de efetivo exercício em cargo efetivo da carreira do Magistério Superior, da carreira de Pesquisa ou cargo efetivo de nível superior da carreira dos técnico-administrativos.

§ 2.o O(a) candidato(a) eleito(a) e seu vice serão nomeados pelo Reitor(a) para mandato de quatro anos, permitida uma recondução.

§ 3.o O(a) Vice-Diretor(a) substituirá o(a) Diretor(a) nas suas ausências e impedimentos e, no caso de ambos estarem simultaneamente nesta condição, a Diretoria será exercida pelo docente com maior titulação e, em específico, o que tiver maior tempo de serviço na Universidade.

§ 4.o Na vacância da função de Diretor(a), seu vice convocará a Congregação para, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, realizarem nova eleição segundo as normas da Universidade.

§ 5.o Os eleitos neste escrutínio apenas complementarão o tempo restante de gestão.

**Art. 40**. A Congregação, órgão superior das Unidades Acadêmicas, se constituirá de membros do corpo docente das carreiras do magistério superior e da pesquisa, do corpo discente, do corpo de servidores técnico-administrativos e da comunidade externa.

**Art. 41** A constituição da Congregação será, representativamente, a seguinte:

1. Diretor(a) da Unidade, que será seu presidente;
2. Vice-Diretor(a);
3. Representantes de Coordenadores dos Cursos de Graduação;
4. Representantes de Coordenadores dos Cursos de Pós-Graduação;
5. Representantes de Coordenadores de Extensão;
6. Representantes do corpo docente da carreira do Magistério Superior;
7. Representantes do corpo docente da carreira de Pesquisa;
8. Representantes dos estudantes de Graduação;
9. Representantes dos estudantes de Pós-Graduação;
10. Representantes de egressos;
11. Representantes do corpo de servidores técnicos e administrativos;
12. Representantes da comunidade externa, escolhidos segundo critério estabelecido no Regimento da Unidade.

§ 1.o A definição sobre os membros na Congregação seguirá critério estabelecido pelo Núcleo em seu Regimento Interno.

§ 2.o Os representantes citados nos incisos III a XI serão eleitos entre seus pares.

§ 3.o O mandato dos representantes do corpo docente será de dois anos; o mandato dos representantes do corpo discente e dos representantes técnico-administrativos será de um ano, sendo a todos permitida uma recondução.

§ 4.o As Congregações das Unidades Acadêmicas poderão incluir a participação de professores eméritos nas suas sessões, na forma em que seu Regimento prescrever.

**Art. 42**. A Congregação poderá deliberar somente com a presença da maioria absoluta de seus membros.

# TÍTULO III

# DA POLÍTICA DIDÁTICO-CIENTÍFICA E DAS ATIVIDADES ESSENCIAIS DA UNIVERSIDADE

**Art. 43.** A organização dos trabalhos universitários será realizada no sentido de integração de suas unidades componentes, de proposições metodológicas inovadoras e, principalmente, de suas finalidades essenciais de ensino, de pesquisa e de extensão em diálogo com uma sólida política de inovação e de autoavaliação.

# CAPÍTULO I – DO ENSINO

**Art. 44.** Entende-se por ensino as atividades diretamente relacionadas à formação de estudantes, independentemente do grau, modalidade e espaço de formação.

Parágrafo único. O acesso aos cursos e aos programas ofertados pela UnDF deverá garantir vagas para atender aos objetivos definidos na alínea f do inciso I do art. 7.o deste Estatuto, cujo percentual será definido em cada edital.

**Art. 45** – A UnDF adotará o regime de ciclos de formação, constituído por:

I. primeiro ciclo: comum aos estudantes das áreas de conhecimento com oferta de cursos e tem a finalidade de promover estudos gerais, não profissionalizantes, com visão científica e interdisciplinar, consciência global, além de acolhimento e respeito à diversidade cultural e social;

II. segundo ciclo: compreende cursos e programas de formação profissional e acadêmica, em campos e em áreas de atuação específicos, destinados à habilitação de trabalhadores e de intelectuais em carreiras profissionais, em atividades ocupacionais, culturais ou artísticas de nível superior;

III – terceiro ciclo: compreende cursos, programas e atividades de ensino e de formação, profissional e acadêmica, nas modalidades:

a. pós-graduação *stricto sensu*: programas de mestrado e de doutorado destinados a ensino, pesquisa e a formação profissional em níveis avançados;

b. pós-graduação *lato sensu*: programas e cursos de especialização, de aperfeiçoamento e extensão, que visem ao atendimento de demandas sociais, profissionais e empresariais específicas e que tenham condições de autossustentabilidade financeira.

§ 1.o O desenvolvimento dos cursos e dos programas poderá ocorrer de forma presencial, semipresencial ou a distância, mediante aprovação da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão e do Conselho Universitário.

§ 2.o A oferta e a manutenção de cursos e de programas de formação priorizará as necessidades e os problemas do DF e da RIDE-DF;

§ 3.o As especificidades e as atividades de ensino referentes aos cursos regularmente ofertados pela UnDF serão disciplinadas pelo Regimento Geral.

§ 4.o Os cursos de graduação, de pós-graduação e de extensão ofertados nas escolas superiores existentes anteriormente à sanção da Lei Complementar n. 987, de 26 de julho de 2021, terão as prerrogativas disciplinadas pelos respectivos atos de credenciamento e serão posteriormente adequados às diretrizes gerais da UnDF em normativas específicas.

**Art. 46.** Poderão ser ofertados outros cursos, como extensão e sequenciais, cujas disciplinas poderão ter validade para o primeiro e segundo ciclos, voltados à diversidade de demandas e públicos, permitindo ampliar o acesso ao conhecimento acadêmico e à formação em nível superior, dirimindo as diferenças entre ambos no cotidiano da formação.

§ 1.o Esses cursos devem priorizar as demandas do DF e da RIDE-DF, visando à difusão de conhecimentos e de técnicas de trabalho e fortalecendo a integração entre ensino, serviços públicos e comunidade.

§ 2.o As vagas, modo de funcionamento e possibilidades de certificação desses cursos serão regulamentadas quando de sua oferta.

**Art. 47** – No primeiro ciclo de formação, são oferecidas como opções de formação:

I. Bacharelado Interdisciplinar (BI);

II. Licenciatura Interdisciplinar (LI);

III. Curso Superior de Tecnologia (CST).

§ 1.o Bacharelado Interdisciplinar (BI) é o curso de graduação para formação geral e não profissional, com estrutura modular, progressiva e flexível, oferecido em grandes áreas de conhecimento.

§ 2.o Licenciatura Interdisciplinar (LI) é o curso de formação de docente para o ensino básico em grandes áreas ou em blocos de conhecimento, articulado por uma base cognitiva compartilhada.

§ 3.o Curso Superior de Tecnologia (CST) compreende cursos de graduação profissionalizante, cuja vocação é atender a demandas específicas do mundo do trabalho, e que conferem o grau de Tecnólogo ao seu concluinte.

**Art. 48** – Os cursos de formação profissional de segundo ciclo compreendem a formação em nível de graduação de carreiras profissionais ou acadêmicas específicas.

**Art. 49** – No terceiro ciclo, são oferecidos como opções de formação:

I. especialização e aperfeiçoamento;

II. mestrados acadêmicos e profissionais.

III. doutorados acadêmicos e profissionais.

Parágrafo único. Os cursos deste ciclo devem atender à ênfase de universidade tecnológica, direcionada à pesquisa e produção de CTI.

**Art. 50.** A entrada na Universidade se dará pelo primeiro ciclo, aberto aos candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente e classificados em processo seletivo público, até o limite das vagas pré-fixadas, nos termos da legislação pertinente e do disposto no Regimento Geral da UnDF.

§ 1.o A progressão para o segundo ciclo terá como processo seletivo modelos processuais de avaliação de aproveitamento, na forma do Regimento Geral.

§ 2.o O ingresso no terceiro ciclo é regulamentado por normas específicas.

**Art. 51.** Os cursos de primeiro ciclo serão estruturados de forma a atender:

I – às diretrizes curriculares nacionais para os cursos e áreas do saber, quando existentes, bem como a eventuais diretrizes distritais~~;~~

II – ao estímulo à autonomia crescente dos estudantes na construção dos conhecimentos, fortalecendo o processo de interdependência e de busca de soluções para os problemas a que são submetidos, em formação que utilize metodologias de ensino inovadoras e que considere as práticas desenvolvidas no mundo do trabalho;

III – à integração da educação superior pública com as políticas públicas, com os programas e com as ações institucionais desenvolvidos em âmbito locorregional;

IV – a integração do ensino com as ciências e tecnologias, desenvolvendo o conhecimento científico, junto com os valores éticos capazes de integrar a pessoa humana à sociedade, formando profissionais competentes para atuação no mundo do trabalho e para melhoria das condições de vida em sociedade;

V – a integração dos conhecimentos e dos saberes necessários à demanda e às peculiaridades de cada formação profissional, mediante a elaboração de atividades curriculares com matérias obrigatórias, prefixadas ou optativas, e facultativas;

VI – à diversificação de ocupações e de empregos e à procura de educação de nível superior, estabelecendo diversificadas combinações curriculares capazes de atendê-los.

**Art. 52.** Os programas de terceiro ciclo serão abertos à matrícula de diplomados em curso de graduação, classificados em processo seletivo público, tendo por finalidade desenvolver e aprofundar estudos feitos no nível de graduação, conduzindo aos graus de Mestre e de Doutor, ao tempo em que promover a produção de conhecimento e inovação.

§ 1.o O mestrado objetiva enriquecer a competência científica e profissional dos graduados, podendo constituir fase preliminar do doutorado ou nível de formação terminal.

§ 2.o O doutorado objetiva formação científica e cultural ampla e aprofundada, desenvolvendo a capacidade de pesquisa e o poder criador nos diferentes ramos de saber.

§ 3.o Os cursos de especialização e de aperfeiçoamento objetivam formar especialistas em setores específicos, aprimorar conhecimentos e técnicas de trabalho e facultar programas de formação continuada e profissional de servidores públicos.

**Art. 53.** A coordenação de cada curso de graduação, de pós-graduação *stricto sensu e* de extensão estará ligada à respectiva coordenação nas Unidades Acadêmicas onde for ofertado, cuja composição e atribuições específicas serão definidas pela Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Parágrafo único.Compete às Coordenações de Curso aprovar o programa das atividades curriculares propostas, elaborado pelo professor ou pelo corpo docente.

**Art. 54.** O currículo de cada curso abrangerá, essencialmente, as definições das competências, dos objetivos de aprendizagens, dos saberes necessários e da política de avaliação formativa relativa à área de conhecimento a que estiverem vinculados, dispondo de organização curricular integrada e adequada aos seus objetivos, e permitindo que sua integralização conceda direito ao correspondente diploma ou certificado.

Parágrafo único. O controle de integralização curricular será feito pelo sistema de créditos, na forma especificada pelo Regimento Geral, em consonância com a carga horária prevista no Projeto Pedagógico dos Cursos para cada diplomação ou certificação.

**Art. 55.** Os currículos dos cursos serão avaliados nos processos de avaliação interna (autoavaliação), em consonância com os objetivos postos pela UnDF e com atenção às diretrizes do Conselho de Educação do Distrito Federal (CEDF).

**Art. 56.** As regras e as condições para a matrícula na UnDF serão disciplinadas pelo Regimento Geral.

# CAPÍTULO II – DA PESQUISA

**Art. 57.** A pesquisa, como atividade essencial da UnDF, é recurso educacional para o cultivo da atitude científica indispensável à formação em nível superior, assim como a produção de conhecimentos, técnicas e inovação é missão da Universidade.

**Art. 58.** O desenvolvimento de pesquisas na UnDF deve fomentar a geração de processos e de novas tecnologias com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e técnico-científico da RIDE-DF.

**Art. 59.** A UnDF criará estruturas e políticas de estímulo à pesquisa na universidade em associação com instituições públicas e privadas, bem como com empresas do setor produtivo local interessadas em inovações, visando à colaboração recíproca de conhecimento.

# CAPÍTULO III – DA EXTENSÃO

**Art. 60.** A UnDF concebe a Extensão como um processo educativo, interdisciplinar, que visa a promover a difusão de conhecimento, da ciência, da tecnologia e da cultura, desenvolvida por meio de um conjunto de ações visando à integração com a sociedade, em prol de seu desenvolvimento e da promoção da cidadania.

Parágrafo único.A extensão poderá ser dirigida a grupos específicos de pessoas ou a toda a coletividade, assim como a distintos tipos de instituições, públicas ou privadas.

# TÍTULO IV

# DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA

**Art. 61.** A comunidade universitária da UnDF é constituída pelos corpos docente, técnico, administrativo e discente.

# CAPÍTULO I

# DO CORPO DOCENTE

**Artigo 61**. Na UnDF, as carreiras docentes obedecerão ao princípio da indissociabilidade das atividades de ensino, de pesquisa e de extensão, visando ao ensino, à produção do conhecimento, à ampliação e à transmissão do saber e da cultura.

**Art. 62.** O corpo docente da UnDF será constituído por integrantes da Carreira Magistério Superior do Distrito Federal e por Carreiras Docentes Especiais, cabendo-lhes, além do exercício das atividades acadêmicas próprias do pessoal docente, atividades de gestão.

**Art. 63.** Podem ser admitidos, no âmbito da Carreira do Magistério Superior e das carreiras docentes especiais:

I. professores e outros intelectuais, artistas ou técnicos de reconhecida competência, para colaborar nas atividades universitárias;

II. professores e especialistas, como professores visitantes e apoio à pesquisa;

III. docentes e pesquisadores por tempo determinado paraatender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nas condições fixadas na regulamentação aprovada pelo Reitor(a) e Câmara Fiscal e Administrativa.

Parágrafo único. Em todas as hipóteses a que se refere o caput deste artigo, o docente poderá exercer outros cargos ou funções de caráter público ou privado, desde que respeitadas as normas legais sobre acumulação.

**Art. 64.** Os serviços e encargos inerentes à atividade docente, bem como o estímulo ao aperfeiçoamento e à produtividade, serão definidos pelos colegiados superiores da UnDF.

Parágrafo único. O regime disciplinar do corpo docente da UnDF observará as disposições legais, normas e regulamentos sobre a ordem disciplinar e sanções aplicáveis, bem como os recursos cabíveis, previstos pela legislação do Distrito Federal, pelo Regimento Geral e Código de Ética dos servidores da UnDF e por normas fixadas pelo Conselho Universitário.

# CAPÍTULO II

# DO CORPO DISCENTE

**Art. 65.** O corpo discente da UnDF será constituído por todos os estudantes matriculados nas atividades curriculares formalmente previstas e aprovadas pela instituição e de oferta periódica pela universidade.

§ 1.o O ato de matrícula na universidade implica compromisso formal de respeito ao presente Estatuto, aos Regimentos e às normas dos órgãos competentes.

§ 2.o Direitos, atribuições, atividades e responsabilidades do estudante serão estabelecidos no Regimento Geral, no Código de Ética do Estudante, em normas fixadas pelo Conselho Universitário e nos Projetos Político Pedagógicos.

**Art. 66.** Os membros do corpo discente da UnDF se distribuem conforme as categorias de regulares e especiais.

§ 1.o Regulares são os estudantes matriculados após aprovação e classificação em processo seletivo de ingresso na UnDF, visando à obtenção de diploma, que não tenham sido excluídos em decorrência das circunstâncias previstas nos Regimentos e nas normas do ensino da universidade.

§ 2.o Especiais são os matriculados com direito apenas a certificado após a conclusão de estudos em:

I – cursos de atualização, sequenciais, extensão e outros que vierem a ser ofertados;

II – atividades curriculares de curso de graduação ou de pós-graduação, a não ser quando as disciplinas forem condição estabelecida pela Universidade para obtenção de diploma de curso de graduação ou de pós-graduação.

**Art. 67.** Quanto à certificação dos estudantes:

§ 1.o Os alunos regulares que cumprirem integralmente o currículo dos cursos e dos programas farão jus a diploma ou a certificado na forma e nas condições previstas na organização didática.

§ 2.o Os alunos em regime de matrícula especial farão jus somente à declaração das

atividades realizadas ou das competências adquiridas.

§ 3.o A passagem da condição de estudante especial à condição de estudante regular não implicará, necessariamente, o aproveitamento dos estudos já realizados pelo aluno especial.

**Art. 68**. Somente estudantes com matrícula regular ativa nos cursos de graduação e de pós-graduação poderão votar e serem votados para as representações discentes nos Conselhos Superiores e nas Unidades Acadêmicas, bem como participar dos processos eletivos para escolha do Reitor(a)e Diretores de Unidade.

**Art. 69.** A UnDF criará funções de monitor para estudantes dos cursos de graduação e de assistência ao docente para estudantes da pós-graduação, àqueles que se submeterem a avaliações específicas nas quais demonstrem condições acadêmicas para apoiar o desenvolvimento das atividades curriculares.

Parágrafo único. As avaliações a que se refere o *caput* do artigo serão formuladas e disciplinadas pelas Coordenações de Graduação e Pós-Graduação de cada curso.

# CAPÍTULO III

# DO CORPO DE SERVIDORES TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS

**Art. 70.** O corpo de servidores técnicos e administrativos da UnDF é constituído por servidores integrantes do quadro permanente de pessoal da universidade, responsáveis pelo exercício de atividades técnicas, administrativas e operacionais necessárias ao cumprimento dos objetivos institucionais.

Parágrafo único. A vida funcional dos servidores técnicos e administrativos é regida pela legislação em vigor no DF, pelo Regimento Geral, pelo Código de Ética dos Servidores Técnicos e Administrativo e por normas fixadas pelo Conselho Universitário.

**Art. 71.** O corpo técnico-administrativo poderá ter exercício em qualquer órgão ou unidade da UnDF, cabendo essa definição a(o) Reitor(a) e às Direções dos órgãos setoriais com vistas às prioridades institucionais.

# TÍTULO V

# DOS DIPLOMAS, CERTIFICADOS E TÍTULOS

**Art. 72.** Aos estudantes regulares que venham a concluir cursos de graduação e de pós-graduação, com observância das exigências contidas no presente Estatuto, no Regimento Geral e nos respectivos Projetos Pedagógicos de Curso, a UnDF conferirá os graus a que façam jus e expedirá os diplomas correspondentes.

**Art. 73.** Aos estudantes especiais que venham a concluir atividades curriculares nos demais cursos, a UnDF expedirá os certificados correspondentes.

**Art. 74.** A UnDF poderá atribuir títulos de Professor(a) Emérito(a), de Professor(a) *Honoris Causa* e de Doutor(a) *Honoris Causa* na forma prescrita no Regimento Geral.

# TÍTULO VI

# DO PATRIMÔNIO E REGIME FINANCEIRO

**Art. 75.** A UnDF terá patrimônio gerido na forma deste Estatuto, constituído:

I – por terrenos, estrutura física, instalações, edificações e demais bens imóveis destinados exclusivamente à sua utilização;

II – pelos bens e direitos que venha a adquirir, que lhe sejam transferidos ou que sejam por ela devidamente incorporados;

III – pelas doações e subvenções que lhe venham a ser feitas ou concedidas por quaisquer entes federativos, entidades públicas ou privadas, instituições ou organismos nacionais ou internacionais, bem como por particulares.

§ 1.o Os bens e direitos da UnDF devem ser utilizados ou aplicados exclusivamente para consecução de seus objetivos, não podendo ser alienados a não ser nos casos e condições permitidos em lei.

§ 2.o No caso de extinção da UnDF, seus bens e direitos devem ser incorporados ao patrimônio do Distrito Federal.

**Art. 76.** Os recursos financeiros da UnDF serão provenientes de:

I – dotação consignada na Lei Orçamentária Anual;

II – contribuições, doações, dotações, auxílios e subvenções ou financiamentos realizados ou concedidos por quaisquer entes federativos, entidades públicas ou privadas, instituições ou organismos nacionais ou internacionais, bem como por particulares;

III – receitas provenientes de convênios, de acordos, de contratos e de outros ajustes celebrados com quaisquer entes federativos, entidades públicas ou privadas, instituições ou organismos nacionais ou internacionais, bem como com particulares;

IV – receitas eventuais a título de retribuição pelo fornecimento de produtos e serviços a terceiros;

V – receitas geradas como resultados de aplicações de bens e de valores patrimoniais, operações de créditos e juros bancários;

VI – dotações de fundos especiais, na forma da lei;

VII – receitas decorrentes de seus direitos patrimoniais de propriedade científica e tecnológica;

VIII – saldo de exercícios anteriores, observado o disposto na legislação específica;

IX – outras receitas eventualmente auferidas.

Parágrafo único. Caberá à UnDF elaborar proposta orçamentária anual identificada para cada *campus* e para a Reitoria, incluindo o que refere a pessoal, encargos sociais e benefícios aos servidores.

**Art. 77.** Os bens e os direitos da UnDF serão utilizados ou aplicados exclusivamente na realização de seus objetivos.

Parágrafo único: Visando a promovera indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, a garantia da autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, além da garantia de continuidade e expansão da UnDF, seu orçamento deverá consignar dotação específica aos projetos de ensino, pesquisa e extensão, desde que aprovada pelos membros do Conselho Universitário.

**Art. 78.** O Reitor(a) poderá delegar aos Pró-Reitores e aos Diretores de Centro, ou seus substitutos legais, competência para realização de despesas, dentro de limites e normas pré-fixadas pelo Conselho Universitário.

**Art. 79.** Quaisquer alterações no presente Estatuto serão submetidas à aprovação pelo Conselho Universitário.

# TÍTULO VII

# DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 80.** As competências dos órgãos ou das unidades que integram a estrutura organizacional da UnDF serão definidas no Regimento Geral.

**Art. 81.** A alteração do presente estatuto exigirá quórumqualificado de 2/3 dos integrantes do Conselho Superior, mediante deliberação em sessão convocada exclusivamente para tal fim.

**Art. 82**. A(o) Reitor(a) *Pro Tempore*, nomeada(o) pelo governador do Distrito Federal, nos termos da Lei Complementar n. 987, de 26 de julho de 2021, será responsável, no prazo máximo de quatro anos, por conduzir, coordenar e adotar providências e medidas cabíveis para a implantação da UnDF, assim como por administrá-la, até que seja realizada a primeira eleição para o cargo de Reitor(a).

§ 1.o À(o) Reitora(o) *Pro Tempore* incumbe conduzir o processo normativo referente à composição do Conselho Universitário, da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão, da Câmara Fiscal e Administrativa e da elaboração do Estatuto e do Regimento da UnDF, no prazo de até um ano após sua nomeação.

§ 2.o A Reitor(a) *Pro-Tempore* disporá do prazo de 180 dias, contados do início do quarto ano de seu mandato, para instituir o processo de eleição do(a) primeiro(a) Reitor(a), do(a) primeiro(a) Vice-Reitor(a) da UnDF e da administração setorial, assegurada a participação da comunidade universitária, nos termos do presente Estatuto e do Regimento Geral.

§ 3.o A Câmara Consultiva de Implantação da UnDF, de caráter temporário, instituída pela Reitor(a) *Pro Tempore* para apoio às obrigações estabelecidas neste artigo, será constituída por membros com larga experiência na educação, na gestão universitária e na carreira profissional, sendo extinta antes da primeira eleição para o cargo de Reitor(a), referida no caput.

§ 4.o O presente Estatuto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 83**. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Educação do Distrito Federal.

**CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Este produto apresenta a proposta do modelo de governança para os órgãos da gestão superior da UnDF, assim como da gestão setorial, em sua estrutura acadêmica e administrativa. Aborda, em específico, os vínculos e relações entre Centros, Pró-Reitorias e Unidades Acadêmicas, descritos em um organograma e no Estatuto.

Destacamos, inicialmente, a importância de o modelo de governança e gestão a ser implantado na UnDF, na perspectiva de a instituição efetivamente voltar-se ao desenvolvimento de tecnologia e inovação, dialogar com o “Decálogo” (resultante do Documento de Referência e dos estudos de benchmarking) e os princípios dele derivados, explicitados nas partes I e II. Cabe destacar as dificuldades de inovar em uma estrutura institucional, principalmente em se tratando de Universidades, que têm um histórico secular, que fazem com que os modelos “consagrados” tendam a ser reproduzidos. No entanto, importa lembrar que, se esta instituição “resistiu” tantos séculos, também se deve ao fato de haver conseguido “adaptar-se” aos muitos movimentos tecnológicos ao longo desses séculos — desde a invenção da prensa, até a incorporação do método científico, que esteve fora dela até o século XVII.

Nessa linha, quando consideradas as características da sociedade do conhecimento, fica claro que algumas das estruturas vigentes em grande parte das Universidades são absolutamente desnecessárias para a gestão e, da perspectiva da organização acadêmica, podem ser até danosas. Por quê? Pois ainda fundadas em visões disciplinares, pouco flexíveis em termos de currículo e de trajetórias acadêmicas, entre outros motivos.

Disso decorre o valor dos princípios do “Decálogo” e suas diretrizes, pois, independente de arranjos e alterações na proposta apresentada, dado haverem sido produzidos como síntese de IES inovadoras, eles são referência e parâmetro para a elaboração da arquitetura da UnDF, em todos os sentidos. A firmeza de diretriz e fidelidade à racionalidade e à lógica postas por essas universidades inovadoras será determinante, como apontado, para que a UnDF nasça “futurista”.

Finalizando, deixamos claro ter ciência de que o desenho preliminar do Estatuto, ora apresentado, precisará ser objeto de debate, além de mais bem detalhado e revisto a partir da leitura de outros consultores e da CI-UnDF. Este produto, como parte de um projeto investigativo, vinculado a um “ideal coletivo” de universidade (à medida que os consultores estão trabalhando integradamente neste modelo, tentando sinceramente contribuir na construção de uma universidade inovadora), deve retratar o resultado dos demais estudos em andamento. Sabemos, portanto, que ele ganhará densidade e qualidade a partir das percepções e contribuições que estão por vir.

Ficamos, a despeito disso, na expectativa de haver contribuído para o conjunto de estudos e para que a UnDF nasça e cresça com os mais altos objetivos da ciência e que seus frutos levem à promoção da justiça e da equidade social e ao desenvolvimento econômico e social da RIDE-DF e do país.

© Cebraspe, 2021. Todos os direitos reservados. Nenhuma parte dessa publicação pode ser copiada, reproduzida ou distribuída em qualquer meio conhecido ou que venha a ser criado.

Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebraspe), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, qualificado por meio do Decreto n.º 8.078/2013 como Organização Social (OS), tendo como finalidade precípua fomentar e promover o ensino, a pesquisa científica, o desenvolvimento tecnológico, o desenvolvimento institucional e a difusão de informações, experiências e projetos de interesse social e utilidade pública nas áreas de avaliação, certificação e seleção.

1. A Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE) conta atualmente com 34 municípios e o Distrito Federal (Lei Complementar n. 163 de 14/06/2018) abrangendo cidades de Goiás e de Minas Gerais. [↑](#footnote-ref-1)
2. Dentre esses, destacamos: 1 – Estudos de *Benchmarking*, realizados com instituições de educação superior (IES) nacionais e estrangeiras internacionalmente identificadas como inovadoras no campo da gestão e/ou das engenharias e tecnologias; 2 – o “Documento de Referência”, de natureza teórico-conceitual, com reflexões sobre as atividades acadêmicas de gestão, ensino, pesquisa e extensão da perspectiva das novas abordagens do conhecimento, elaborado para debate da Comissão de Implantação da UnDF (CI-UnDF) e a comunidade externa; 3 – a realização de três eventos (dois seminários e um colóquio) ao longo de 2021, cuja programação e vídeos estão em: <https://projetoundf.com.br/>. Acesso em: 01/02/2022. [↑](#footnote-ref-2)
3. ### CEBRASPE. Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos. “Documento de Referência para o Seminário “Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes: do projeto à criação” – realizado em 06 e 07 de dezembro de 2021. De natureza teórico-conceitual, e elaborado pelo Prof. Dr. José Vieira de Souza, as afirmações do documento estão fundamentadas em ampla revisão bibliográfica sobre o tema da inovação em instituições tecnológicas e, ainda, em estudos de *benchmarking –* como já explicitado no Produto 1.

   [↑](#footnote-ref-3)
4. Como defende, entre outros autores clássicos, Stokes (2005) em **O quadrante de Pasteur: a ciência básica e a inovação tecnológica,** publicado pela Ed. Da Unicamp — e Riazuddin (2007) — em Can Applied Research Survive without Basic Research?, publicado em KHAN; QURASHI & HAYEE. **Basic or Applied Research: Dilemma of Developing Countries**, Paquistão. COMSATS, 1-10. [↑](#footnote-ref-4)
5. BOTOMÉ, Silvio. **Pesquisa alienada e ensino alienante: o equívoco da extensão universitária**. Petrópolis: Vozes, 1996. [↑](#footnote-ref-5)
6. DEMO, Pedro. **Educar pela pesquisa**. Campinas: Editora Autores Associados, 1996. 120p. [↑](#footnote-ref-6)
7. Cabe observar que, nessa linha, o autor vai além de sugerir “promover docência e pesquisa”. [↑](#footnote-ref-7)
8. CEBRASPE. Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos. “Documento proposição da organização didático-pedagógica dos cursos com métodos, técnicas e metodologias inovadoras de ensino que possibilitem a incorporação de avanços tecnológicos e que incentive a interdisciplinaridade e a promoção de ações inovadoras” Autor: CORTELAZZO, Angelo L.; Coord. GRIBOSKI, Claudia Maffini, Brasília, DF, 2021. (Termo de Referência n. 012, Código n. 2021-012, Projeto "Uma Universidade Distrital" — Termo de Colaboração n. 2/2020, Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF), Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal (FUNAB), Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (CEBRASPE)). [↑](#footnote-ref-8)
9. O termo “acesso, permanência e sucesso” começou a ser empregado em todo mundo quando da realização da Conferência Mundial de Educação para Todos (Jomtiem/Tailândia, 1990). No Brasil, sua utilização teve início na década seguinte, tendo sido consagrado como um dos seis eixos da Conferência Nacional de Educação (CONAE) de 2014 — “Democratização do acesso, permanência e sucesso escolar” (Eixo III). O termo é compreendido como efetiva democratização da educação, ao propiciar a todos os cidadãos acesso e permanência na escola, além de conclusão de estudos de forma qualificada — ou seja, sucesso. [↑](#footnote-ref-9)
10. Como indicado na introdução, esse tópico foi elaborado à luz de diversos estudos realizados na área sobre modelos inovadores de governança universitária — como apontado na Produto 1. [↑](#footnote-ref-10)
11. Conforme concepção de ensino, pesquisa e extensão indicada na introdução deste produto. [↑](#footnote-ref-11)
12. No Brasil, embora a participação feminina na ES (graduação e pós-graduação) seja superior à masculina desde a década de 1970, tal como em quase todo o mundo, as mulheres na ciência — em especial nas áreas chamadas duras — ainda é pequena. Esse tema é bem desenvolvido por SOUZA, M.de O. **Relações de gênero na carreira acadêmica: limites ao ingresso, avanço e consolidação da carreira científica de mulheres no Brasil.** 2019.Dissertação (Mestrado em Educação) — Universidade Federal do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 2019. [↑](#footnote-ref-12)
13. O termo “pedagogia universitária” refere-se a um campo de conhecimentos transdisciplinares, cujo objeto de estudo é o ensino, a aprendizagem e a avaliação na universidade. Incide no âmbito do currículo e da prática pedagógica, incluindo as formas de ensinar e de aprender, impactando na profissionalidade docente. Algumas obras sobre o tema: ZABALZA, Miguel. **La ensiñanza universitaria: El escenario y sus protagonistas** (2004); **Competencias docentes del professorado universitário: calidad y desarrollo profesional** (2011); MOROSINI, Marília. **Enciclopédia sobre Pedagogia Universitária** (2006).  [↑](#footnote-ref-13)
14. Trata-se da Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS), com os cursos de medicina e enfermagem; da Escola Superior de Gestão (ESG), que oferta diversos cursos nesta área de conhecimento em nível de pós-graduação; e da Escola Superior de Polícia Civil (ESPC). [↑](#footnote-ref-14)
15. Para Fazenda, “o pensar interdisciplinar parte do princípio de que nenhuma forma de conhecimento é em si mesma racional. Tenta, pois, o diálogo com outras formas de conhecimento, deixando-se interpenetrar por elas”. (2013, p. 20). Ver: FAZENDA, I. C. A. (coord.). Práticas interdisciplinares na escola. 13. ed. São Paulo: Cortez, 2013. [↑](#footnote-ref-15)
16. Segundo Batista (2012), este conceito refere ao trabalho em equipe, à reflexão sobre os diversos papéis profissionais exercidos pelos atores acadêmicos, à busca de resolução de problemas e à negociação nos processos decisórios — todos sempre realizados com base no diálogo, que promove a construção coletiva de conhecimentos com respeito às singularidades e às diferenças existentes entre os diversos saberes e práticas profissionais. Ver: BATISTA, N. A. Educação interprofissional em saúde: concepções e práticas. **Caderno FNEPAS**, Rio de Janeiro, v. 2, p. 25-28, jan. 2012. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4298824/mod\_resource/content/1/educacao\_interprofissional.pdf. Acesso em: 15 fev. 2022. [↑](#footnote-ref-16)
17. O termo adequado é “componentes curriculares” ou matriz de disciplinas, mas aqui utilizamos “grade” como forma de ressaltar a tendência de limitar os processos de formação impostos pelos currículos das IES, em geral. [↑](#footnote-ref-17)
18. Vale lembrar que essa é a área de maior prestígio e destaque da Universidade de Oxford, abrigando profissionais das mais diversas áreas do conhecimento (inclusive das ciências chamadas “duras”) que se dedicam a pensar a organização política, social e econômica de todo o mundo. [↑](#footnote-ref-18)
19. A Escola Superior de Polícia Civil é o nome da antiga Academia de Polícia Civil do Distrito Federal, cuja denominação e estrutura administrativa foram alteradas pelo Decreto 39.218/2018. Fonte: GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL. Decreto 39.218, de 6 de julho de 2018. Altera a nomenclatura e a estrutura administrativa da Academia de Polícia Civil do Distrito Federal, que passa a se chamar Escola Superior de Polícia Civil e dá outras providências. Diário Oficial do Distrito Federal. Brasília, n. 48, Edição Extra, p. 1, 06 jul. 2018. [↑](#footnote-ref-19)